

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS  
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de  
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação  
contra:

# PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA #

CNPJ.81.706.251/0001-98

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de  
29/12/62) a 14/08/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de agosto de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.08.19  
15:45:25 BRT

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C6A4AC81 \*\*\*



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

Recla

ou 0800-(

DISTRITO SANITARIO CIC

Nº 00.969/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença

Razão Social PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 CIDADE INDUSTRIAL

CNPJ: 81.706.251/0001-98 Processo nº 000111862024 Insc. Munic. 10 02 00223204-6

Técnico VISA 46467 - 69748

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES AUTORIZADAS: ARMAZENAR, DISTRIBUIR, EXPEDIR MEDICAMENTO, MEDICAMENTOS E SANEANTES.

DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)



CURITIBA, 19 de abril de 2024

Validade: até 19/04/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



B 996

# Consulta Licença Sanitária

## DISTRITO SANITARIO CIC

### Licença Sanitária

Nº 00.969/2024

### Razão Social:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### Nome Fantasia:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### Endereço:

RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 CIDADE INDUSTRIAL

### Complemento:

RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 CIDADE INDUSTRIAL

### CPF/CNPJ:

81.706.251/0001-98

### Processo nº:

000111862024

### Insc. Munic.:

10 02 00223204-6

### Técnico VISA:

46467 - 69748

### Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

### Data da Emissão:

19/04/2024

### Data Vencimento:

19/04/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.543.960

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-002652/2021, a:

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
R. JOÃO AMARAL DE ALMEIDA - Nº:000100

IND. FISCAL: 89.180.002.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 02 223.204-6

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Taxação: **COM OUTROS SERV**

Forma de Atuação: **ESTABELECIMENTO FIXO**

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.46.4.4-3/01-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- M.74.9.0-1/04-00 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- G.46.4.2-7/01-00 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- G.46.4.6-0/01-00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- G.46.4.4-3/02-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- G.46.4.9-4/04-00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- G.46.4.6-0/02-00 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- G.46.4.9-4/03-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- G.46.4.5-1/03-00 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- G.46.4.2-7/02-00 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- G.46.3.7-1/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE JANEIRO DE 2021.  
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS  
Expedido Eletronicamente

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.

[alvaracomercial.curitiba.pr.gov.br/REDESIM.Alvara.aspx?r1bnkvK2m0mTFAsxKZk01g%3d%3d](http://alvaracomercial.curitiba.pr.gov.br/REDESIM.Alvara.aspx?r1bnkvK2m0mTFAsxKZk01g%3d%3d)

1/2

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58421002217474829914>



**ARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 58421002217474829914-1  
Data: 10/02/2021 10:35:07  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: A1D925211101

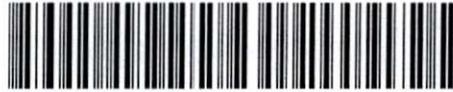


**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
LI: (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



A0E7.D332.3528.40BD-0.925A.B093.5152.94A8-4

alvaracomercial.curitiba.pr.gov.br/REDESIM.Alvara.aspx?r1bnkvK2m0mTFAsxKZkO1g%3d%3d

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:41:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58421002217474829914>



**ARTÓRIO**  
**Autenticação Digital Código: 58421002217474829914-2**  
**Data: 10/02/2021 10:35:08**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,66**  
 Sala Digital Tipo Normal C: AL D083E2-A41 V:



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 10:58:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58421002217474829914-1 a 58421002217474829914-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3ceb3dad5030cc01555953ceb932ee7a07ec3f13093955b74ae368e1ffbdddef23824d91e995bfb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
1GB - SPCIP CIC



1000

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001184341-60**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia: \*\*\*\*

CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código da Atividade Econômica (CNAE):

7490/1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4646/0-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4644/3-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4642/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Logradouro: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA Número: 100

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Município: CURITIBA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 2.600,54 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 2.600,54 m<sup>2</sup>

Ocupação: J-4 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200MJ/M<sup>2</sup>

Capacidade de Público: 239 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

ALARME DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

BRIGADA DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



B

1001

ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
1GB - SPCIP CIC



OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.  
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Novembro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**CNPJ**

81.706.251/0001-98

**Nome Fantasia**

PROMEFARMA

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL CEP:  
81.170-520**Cidade/UF**

CURITIBA/PR

**Responsável Técnico***[Não cadastrado]***Responsável Legal***[Não cadastrado]*

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.08417-1

**Data da Autorização**

17/03/1995

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25023.000239/94**Autorização**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento
- -

**Distribuir**

- Medicamento
- -

**Expedir**

- Medicamento
- -

Voltar

B 1003

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 22.940.212/0001-91
25351.407546/2016-03 / 1159101
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03
25351.165827/2016-13 / 1155829
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211
KIREI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80
25351.261723/2015-18 / 1139940
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98
25351.191842/2015-24 / 1138577
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213
VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88
25351.840709/2021-24 / 1248948
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511423217
ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26
25351.671683/2019-43 / 1249840
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0462283216
PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52
25351.254393/2018-58 / 1176875
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219
STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12
25351.185348/2020-61 / 1249195
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219
RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95
25351.172761/2020-65 / 1236602
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213
L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85
25351.469863/2019-67 / 1192984
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01
25351.768226/2018-90 / 1183160
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413653218
MANIPULE-FARMÁCIA DE MANIPULACAO LTDA / 55.646.178/0002-87
25351.164130/2002-91 / 1357981
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215
AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45
25023.080368/99 / 1347922
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219
RESOLUÇÃO RE Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
TACIANE PIMENTEL DA SILVA
ANEXO
SATÉLITE COMERCIAL LTDA / 28.177.173/0001-07 25351.011685/2021-01 / 1250403 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476688213 DEVICES SISTEMAS MEDICOS LTDA / 21.430.220/0001-25 25351.920034/2021-04 / 8216365 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284822213 ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 40.014.621/0001-49 25351.004155/2021-07 / 8217144 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0445169214 SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-90 25351.011660/2021-08 / 4030033 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476661218 FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 40.273.753/0001-95 25351.004324/2021-09 / 1250434 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445349212 JG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. / 33.915.758/0001-09 25351.006672/2021-11 / 4030078 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0462049213 ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA / 26.645.437/0001-76 25351.006751/2021-13 / 8217270 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462184218 BLC LOG LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-34 25351.006769/2021-15 / 4030064 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0462272719 BEBE SAUDE LTDA / 02.729.687/0005-50 25351.323936/2020-17 / 8217189 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3757739205 Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli / 27.477.776/0001-53 25351.006800/2021-18 / 8217235 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462267211 MAFRIOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 10.667.481/0001-47 25351.491342/2020-20 / 8217098 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0274350211 MANOEL RODRIGUES DE SOUSA ME / 01.893.465/0001-81 25351.490966/2020-20 / 8217084 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0269891218 GEO REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO LTDA - ME / 24.707.110/0001-56 25351.919872/2021-27 / 8217127 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284640212 RIOMED ARTIGOS PARA SAUDE LTDA / 37.919.187/0001-31 25351.006878/2021-32 / 8217192 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462351211 BLC LOG LOGISTICA E TRANSPORTE

MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-34 25351.006772/2021-39 / 8217249 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0462231216 ZETTA DTH TECHNOLOGIES LTDA / 38.266.431/0001-77 25351.006770/2021-40 / 8217252 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462282183 BMA - Brasil Marcas Atacadista Eireli / 30.284.338/0001-83 25351.006805/2021-41 / 8217218 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462272214 PARIZOTTO PARIZOTTO LTDA / 84.935.865/0001-30 25351.011809/2021-41 / 4030047 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0476826217 LEVEL 3 COMERCIO TEXTIL LTDA / 38.057.788/0001-45 25351.006788/2021-41 / 4030051 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0462254216 J V COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA / 36.347.041/0001-04 25351.022249/2021-50 / 8217175 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0511466218 BTLOG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.004274/2021-51 / 1250448 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445295210 hatikavah importação e exportação - eireli / 28.069.016/0001-70 25351.013023/2021-68 / 4030020 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0481331212 M K P LADISLAU / 37.416.741/0001-68 25351.006833/2021-68 / 8217204 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462303217 Interative Comercio Odontologico e Medico Eireli / 34.595.242/0001-97 25351.920017/2021-69 / 8216351 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 0284803219 J A MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 36.377.805/0001-04 25351.904718/2020-70 / 8217113 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2983642208 LS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 34.807.607/0001-08 25351.011842/2021-71 / 3101269 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0476864216 BTLOG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.004305/2021-74 / 8217283 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0445326212 SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-90 25351.011659/2021-75 / 3101255 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476659213 ALLAN NUNES COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA / 37.257.964/0001-20 25351.006759/2021-80 / 8217266 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462193217 FISIOMED - COM E REP DE PRODUTOS HOSPITALAR ORTOPEDICO E FISIOTERAPEUTICO LTDA / 07.201.743/0001-79 25351.924364/2020-80 / 8217158 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3042579204 R.B.DOS SANTOS PRODUTOS AUTOMOTIVOS / 11.847.229/0001-82 25351.919952/2021-82 / 3100934 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 12784734217 BLC LOG LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-34 25351.006771/2021-94 / 1250417 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0462230210 IILG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 08.782.548/0005-76 25351.011817/2021-97 / 8217161 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0476837219 MARCELO CALEGARI PAGNO / 32.283.940/0001-21 25351.515188/2020-99 / 8217131 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4143741202 SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 38.200.470/0001-71 25351.574516/2020-99 / 8213369 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4254553200

RESOLUÇÃO RE Nº 721, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

ALPHA MAX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 38.298.581/0001-62
25351.758473/2020-01 / 8215097
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0238413217
CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LIDA / 01.530.501/0001-42
25351.723352/2019-04 / 3091576
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0476665213
DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63
25351.815915/2021-04 / 4029218
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364947217
CROMUS EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 73.196.644/0001-70
25351.056807/2020-08 / 4025341
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3331670201
CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI / 23.616.917/0001-10
25351.108824/2017-08 / 8148341
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0238391213
DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03
25351.959880/2016-08 / 1153416
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0511698216
BRASI-RIO COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS EIRELI / 03.234.021/0001-60
25351.258281/2016-09 / 8140043
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0511726210
25351.258281/2016-09 / 8140043
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0511633211
andrade figuredo medicamento eireli / 32.279.934/0001-09
25351.608299/2019-12 / 1196530
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0462133214
SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01
25351.396439/2018-13 / 8169171
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0413875211



hatikavah importação e exportação - eireli / 28.069.016/0001-70  
25351.013023/2021-68 / 4030020  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0481431217

HM COMERCIO ODONTOMEDICO LTDA - ME / 10.873.023/0001-64  
25351.403042/2019-68 / 8185050  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511758219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95  
25351.486889/2019-70 / 1193334  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
- RAZÃO SOCIAL / 0476712211

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /  
32.683.797/0001-65  
25351.687875/2019-71 / 3091008  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /  
0462461211

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88  
25351.841100/2021-72 / 1248934  
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511376219

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /  
32.683.797/0001-65  
25351.687829/2019-72 / 4015987  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 0462395219

SULGRAFFMED FABRICACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 06.965.257/0001-64  
25025.010622/2007-73 / 8039801  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0413641210

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95  
25351.486776/2019-74 / 3088899  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0462047211

PROTECH - DERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 37.444.431/0001-57  
25351.532699/2020-75 / 4027681  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0238481212

KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME / 06.912.821/0001-80  
25351.261712/2019-77 / 2080545  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 0511750218

JOANINI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI / 08.191.086/0001-99  
25351.407472/2018-78 / 4001364  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 0462285219

YAMAHA MOTOR DO BRASIL LOGISTICA LTDA / 26.278.985/0001-05  
25351.658327/2020-78 / 4028351  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0527845213

CICLO MED DO BRASIL LTDA / 04.737.413/0001-04  
25351.862193/2021-79 / 3100689  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0462175219

OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 22.122.630/0001-71  
25351.019216/2016-81 / 8136388  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364846216

ULTRA MEDICAL BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP /  
23.442.519/0001-25  
25351.843786/2016-85 / 8133501  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0511535210  
25351.843786/2016-85 / 8133501  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0511755210

HOSTIMPORT ITL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA /  
32.683.797/0001-65  
25351.687834/2019-85 / 8192504  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0462060217

SOLIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, SERVICOS COMERCIAIS E LOGISTICA  
LTDA / 06.317.222/0001-19  
25023.022095/2006-89 / 8036301  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0466670214

BHMED SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA / 05.229.301/0001-05  
25351.517187/2008-92 / 8045927  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364701218

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88  
25351.840819/2021-96 / 8215451  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0511588216

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98  
25023.000239/94 / 1084171  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
- ENDEREÇO MATRIZ / 0413815218

SOLIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE, SERVICOS COMERCIAIS E LOGISTICA  
LTDA / 06.317.222/0001-19  
25023.020207/20-05 / 1061476  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
- RAZÃO SOCIAL / 0466967217

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 03.924.435/0001-10  
25023.120024/02-91 / 1052597  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
- ENDEREÇO MATRIZ / 0238411214  
25023.150026/01-15 / 8009633  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0238345211

SALBEGO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA / 92.832.195/0001-54  
25025.004652/89 / 1016912  
7144 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA -  
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0476622212

PRAXIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / 68.434.992/0001-07  
25004.016770/97-71 / 1033510  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0364976217

NUNO - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI / 53.854.683/0001-00  
250002273484 / 2008977  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0528400215  
250002273484 / 2008977  
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO  
MATRIZ / 0528409212  
250002273484 / 2008977  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO  
SOCIAL / 0527838217

Riceil Distribuidora Ltda / 63.339.147/0001-20  
2262299 / 1043198  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
- ENDEREÇO MATRIZ / 0462325211

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA / 33.131.079/0001-49  
1666897 / 1033203  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0476619211  
1666897 / 1033203  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0476871212  
1666897 / 1033203  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0476626218

#### RESOLUÇÃO RE Nº 722, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituída, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

GEO REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO LTDA - ME / 24.707.110/0001-56  
25351.429611/2016-01 / 8143374  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 0560191219

CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.122.605/0001-20  
25351.357376/2008-08 / 1074451  
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA / 2402247207  
25351.222049/2010-71 / 8063869  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 2402265205

SAN LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.646.746/0001-72  
25351.310065/2016-75 / 8141018  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1910208205  
25351.294241/2016-91 / 1158081  
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA / 1910042200

#### RESOLUÇÃO RE Nº 723, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituída, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 00.304.491/0001-64  
25351.006825/2021-11 /  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 0462294218

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

IMPERIAL MEDICAMENTOS LTDA / 26.892.455/0001-52  
25351.022305/2021-56 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /  
0511541210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CLARA LTDA / 04.268.698/0001-81  
25351.919979/2021-75 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /  
0284763217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**CNPJ**

81.706.251/0001-98

**Nome Fantasia**

PROMEFARMA

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL CEP:  
81.170-520**Cidade/UF**

CURITIBA/PR

**Responsável Técnico**

LUCIANA CAPELETTI

**Responsável Legal**

ELCIO LUIS BORDIGNON

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.13857-7

**Data da Autorização**

13/04/2015

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.191842/2015-24**Autorização**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Voltar

B 1007

1004

FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4449206205  
 MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0046-62 25351.703113/2015-04 / 7423466 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530022213  
 RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1782-10 25351.696949/2017-07 / 7558655 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514482215 MATOS DIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI ME / 09.025.095/0001-72 25351.651779/2013-08 / 7024567 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529933211 J. C. DE SIQUEIRA - DROGARIA VILA ISALRA LTDA ME / 10.978.816/0001-48 25351.536099/2009-10 / 0623264 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529935217 PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52 25351.153809/2018-11 / 7572777 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0529965219 L. JORGE DE ALENCAR EIRELI - ME / 26.034.403/0001-45 25351.796220/2018-11 / 7624990 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529943218 Farmacia Pague Bem LTDA / 07.947.894/0002-51 25351.515272/2020-11 / 7768673 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529954213 CONFIANÇA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 10.539.283/0001-06 25351.138648/2014-11 / 7142552 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0512966214 DROGARIA E PERFUMARIA MADA LTDA / 07.371.824/0001-17 25351.500428/2014-11 / 7273722 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0514468210 DROGARIA HAAS LTDA ME / 07.857.243/0001-90 25351.126929/2014-12 / 7280139 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4421659209 BEM ESTAR EMPREENDIMENTOS LTDA / 23.177.946/0001-23 25351.812874/2020-13 / 7740998 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0477718212 FARMACIA & LABORATORIO HOMEOPÁTICOS NATURALISTA LTDA / 16.103.962/0007-00 25351.359758/2014-14 / 7445854 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529941211 L. CUTRIM SILVA / 34.911.746/0001-79 25351.691121/2019-16 / 7695421 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514480219 IVONETE DA SILVA FARMACIA - ME / 26.159.437/0001-66 25351.334859/2017-17 / 7524836 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530011218 MARIA MAIA LAGO 43986196234 / 27.873.319/0001-88 25351.714855/2017-19 / 7560020 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0531000218 ELIZANDRO NUNES QUEIROZ - ME / 27.168.098/0001-47 25351.189926/2017-32 / 7510059 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0509379211 TROVARELLI & TROVARELLI LTDA-EPP / 44.496.081/0001-38 25351.180620/2002-34 / 0032383 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529927216 DROGARIA FERRAZ EIRELI ME / 14.529.236/0001-24 25351.685540/2018-38 / 7614931 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0563083215 RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1618-30 25351.152747/2017-40 / 7507921 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514476211 FARMALIDER FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP / 04.548.580/0001-07 25351.621498/2020-41 / 7762195 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0529981211 LAYZE & SIMOES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.861.057/0001-95 25351.945615/2021-41 / 7781084 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529945214 MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0028-80 25351.200497/2004-47 / 0408798 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530027214 VIEIRA BARRUDA LTDA ME / 05.537.289/0001-04 25351.383203/2016-47 / 7480346 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529931214 MACER DROGUISTAS LTDA / 71.448.047/0004-03 25351.207064/2002-51 / 0083991 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530016219 DROGARIA POPULAR GUANABARA LTDA / 39.406.317/0001-68 25351.816234/2021-55 / 7780197 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529947211 ARAUCARIA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.761.887/0001-15 25351.380332/2020-60 / 7765420 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514478217 ANDREA NEVES DA SILVA / 26.607.251/0001-22 25351.685111/2018-61 / 7614442 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0509365211 ROSILENE R PEREIRA - FARMA LTDA ME / 19.916.920/0001-82 25351.189966/2020-62 / 7715493 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529937213 JOSE WICTOR SANTOS BOMFIN / 27.892.486/0001-76 25351.011463/2019-66 / 7631561 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3726474205 PRODUTOS FARMACEUTICOS GONTIJO LTDA ME / 10.582.603/0001-00 25351.521135/2014-69 / 7284678 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0563085211 DROGARIA WANESSA LTDA / 14.169.897/0016-72 25351.177424/2017-69 / 7511509 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 047734214 AROMÁTICA FARMACIA MAGISTRAL LTDA / 00.262.015/0001-28 25351.207367/2002-73 / 0084719 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529925210 LYDER FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 10.688.523/0001-26 25351.570409/2018-77 / 7603671 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529949217 GRAN FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME / 04.543.652/0001-23 25351.018671/2014-81 / 7086228 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0529929212 G. ALMEIDA DE SOUSA / 34.928.957/0001-14 25351.215775/2020-81 / 7715917 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0529951219 GRAN FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME / 04.543.652/0001-23 25351.018671/2014-81 / 7086228 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0529996219 DROGARIA AMIGOS DO TRIUNFO LTDA-ME / 18.656.914/0001-70 25351.374420/2014-84 / 7225277 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0529973210 LUCENA LUCENA EIRELI - EPP - FILIAL VII / 21.206.040/0008-30 25351.701930/2020-87 / 7774790 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0542476213 A. L. DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI / 31.996.088/0001-77 25351.142807/2019-88 / 7641371 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0514472218 DROGARIA AGUILAR E AGUILAR SAO FRANCISCO DE SALES LTDA ME / 15.595.164/0001-86 25351.444221/2012-89 / 0866212 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 056585215 DROGARIA COMPRE CERTO APARECIDA DO TABOADO LTDA v / 09.555.593/0001-27 25351.336604/2009-89 / 0605566 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0514466213 DROGARIA AGUILAR E AGUILAR SAO FRANCISCO DE SALES LTDA ME / 15.595.164/0001-86 25351.444221/2012-89 / 0866212 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0556493210 MMA DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - EPP / 27.267.270/0001-10 25351.671924/2017-92 / 7556441 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0530003217 DROGARIA A L SOBRAL LTDA / 36.932.187/0001-09 25351.844574/2020-95 / 7743517 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0514474214 COMERCIO DE MEDICAMENTOS ARAUJO LTDA / 33.704.054/0001-97 25351.560125/2020-97 / 7729795 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0514470211

**RESOLUÇÃO RE Nº 716, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA  
ANEXO

BRUNA ROCHA LADEIA ME / 05.131.813/0004-87  
25351.179741/2018-09 / 7576717  
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3250340207

MACHADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI / 35.121.397/0001-54  
25351.035607/2020-11 / 7704059  
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4048069201

DROGARIA VILLAS LTDA ME / 14.763.416/0001-76  
25351.020396/2015-47 / 7361111  
7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3963862206

**RESOLUÇÃO RE Nº 717, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA  
ANEXO

DROGARIA CATTIVA LTDA / 37.813.973/0001-50  
25351.028996/2021-00 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529372213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.78389-5, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

FERREIRA, CIRQUEIRA & SILVA FARMACIA LTDA / 40.570.669/0001-33  
25351.022759/2021-27 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0512647219  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

MARCIO HENRIQUE RODRIGUES XAVIER / 40.359.647/0001-29  
25351.028972/2021-42 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529307213  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMACIA AGHATA LTDA / 40.282.338/0001-06  
25351.028991/2021-79 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529357210  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

**RESOLUÇÃO RE Nº 718, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA  
ANEXO

ELISEU ALVES DE OLIVEIRA FARMACIA / 38.482.563/0001-36 25351.633973/2020-22 / 7772586 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0477714210 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. EVANDRO O. SILVA / 31.699.155/0001-91 25351.842260/2018-33 / 7627749 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 4383983205 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011. DROGARIA LAUBE E ANTUNES LTDA / 58.652.769/0001-74 25351.023623/2003-52 / 0325783 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0477736211 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

**RESOLUÇÃO RE Nº 719, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP / 22.940.212/0001-91 25351.407546/2016-03 / 1159101 7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03 25351.165827/2016-13 / 1155829 7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIRELI TECNOLAB LTDA - ME / 06.912.821/0001-80 25351.261723/2015-18 / 1139940 7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98 25351.191842/2015-24 / 1138577 7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88 25351.840709/2021-24 / 1248948 7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26 25351.671683/2019-43 / 1219840 7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52 25351.254393/2018-58 / 1176875 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12 25351.185348/2020-61 / 1249195 7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95 25351.172761/2020-65 / 1236602 7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85 25351.469863/2019-67 / 1192984 7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01 25351.768226/2018-90 / 1183160 7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413653218

MANIPULE-FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 55.646.178/0002-87 25351.164130/2002-91 / 1357981 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215

AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45 25023.080368/99 / 1347922 7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219

RESOLUÇÃO RE Nº 720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SATÉLITE COMERCIAL LTDA / 28.177.173/0001-07 25351.011685/2021-01 / 1250403 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476688213 DEVICES SISTEMAS MEDICOS LTDA / 21.430.220/0001-25 25351.920034/2021-04 / 8216365 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284822213

ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 40.014.621/0001-49 25351.004155/2021-07 / 8217144 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0445169214 SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 06.013.646/0001-90 25351.011660/2021-08 / 4030033 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0476661218

FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA / 40.273.753/0001-95 25351.004324/2021-09 / 1250434 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445349212

JG INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 33.915.758/0001-09 25351.006672/2021-11 / 4030078 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0462049213

ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA / 26.645.437/0001-76 25351.006751/2021-13 / 8217270 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462184218 BLC LOG LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-34 25351.006769/2021-15 / 4030064 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 046227219

BEBE SAUDE LTDA / 02.729.687/0005-50 25351.323936/2020-17 / 8217189 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3757739205 Brasil Central Comércio de Produtos e Serviços Eireli / 27.477.776/0001-53 25351.006800/2021-18 / 8217235 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462267211

MAFRIOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA / 10.667.481/0001-47 25351.491342/2020-20 / 8217098 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0274350211

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA ME / 01.893.465/0001-81 25351.490966/2020-20 / 8217084 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0269891218

GEO REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO LTDA - ME / 24.707.110/0001-56 25351.919872/2021-27 / 8217127 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0284640212

RIOMED ARTIGOS PARA SAUDE LTDA / 37.919.187/0001-31 25351.006878/2021-32 / 8217192 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462351211 BLC LOG LOGISTICA E TRANSPORTE

MULTIMODAL EIRELI / 19.875.292/0001-34 25351.006772/2021-39 / 8217249 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0462231216 ZETTA DTH TECHNOLOGIES LTDA / 38.266.431/0001-77 25351.006770/2021-40 / 8217252 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462228215 BMA - Brasil Marcas Atacadista Eireli / 30.284.338/0001-83 25351.006805/2021-41 / 8217218 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0462272214 PARIZOTTO PARIZOTTO LTDA / 84.935.865/0001-30 25351.011809/2021-41 / 4030047 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0476826217 LEVEL 3 COMERCIO TEXTIL LTDA / 38.057.788/0001-45 25351.006788/2021-41 / 4030051 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0462254216 J V COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA / 36.347.041/0001-04 25351.022249/2021-50 / 8217175 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0511466218 BTCLCG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.004274/2021-51 / 1250448 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445295210 hatikavah importação e exportação - eireli / 28.069.016/0001-70 25351.013023/2021-68 / 4030020 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0481331212 M K P LADISLAU / 37.416.741/0001-68 25351.006833/2021-68 / 8217204 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0462303217

RESOLUÇÃO RE Nº 721, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

ALPHA MAX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 38.298.581/0001-62 25351.758473/2020-01 / 8215097 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0238413217

CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LIDA / 01.530.501/0001-42 25351.723352/2019-04 / 3091576 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0476665213

DENTAL COIMBRA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 05.482.126/0001-63 25351.815915/2021-04 / 4029218 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0364947217

CROMUS EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 73.196.644/0001-70 25351.056807/2020-08 / 4025341 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3331670201

CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI / 23.616.917/0001-10 25351.108824/2017-08 / 8148341 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0238391213

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03 25351.959880/2016-08 / 1153416 7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0511698216

BRASI-RIO COMERCIO EXTERIOR E SERVIÇOS EIRELI / 03.234.021/0001-60 25351.258281/2016-09 / 8140043 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0511726210

25351.258281/2016-09 / 8140043 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0511633211

andrade figuereido medicamento eireli / 32.279.934/0001-09 25351.608299/2019-12 / 1196530 7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0462133214

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01 25351.396439/2018-13 / 8169171 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0413875211

## RESOLUÇÃO RE Nº 724, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

CGM LOGÍSTICA LTDA / 15.726.397/0001-70  
25351.006714/2021-13 / 1250421  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0462130215

h. s. farmacia de manipulação ltda / 10.680.207/0002-99  
25351.023241/2021-19 / 1250388  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0514462211

Riceil Distribuidora Ltda / 63.339.147/0001-20  
25351.862063/2021-36 / 1250391  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0173522211

## RESOLUÇÃO RE Nº 725, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SELETIVA BRASIL COMERCIO DE NUTRICAÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP /  
22.940.212/0001-91  
25351.407546/2016-03 / 1159101  
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0413770214

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 13.496.848/0001-03  
25351.165827/2016-13 / 1155829  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511578211

KIREI TECNOLOGIA LTDA - ME / 06.912.821/0001-80  
25351.261723/2015-18 / 1139940  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0511693214

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 81.706.251/0001-98  
25351.191842/2015-24 / 1138577  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0413854213

VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.314.675/0001-88  
25351.840709/2021-24 / 1248948  
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE  
ATIVIDADES / 0511423217

ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A. / 60.659.463/0030-26  
25351.671683/2019-43 / 1219840  
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0462283216

PRIMA PHARMA LTDA / 03.825.003/0001-52  
25351.254393/2018-58 / 1176875  
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0529299219

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 15.591.772/0001-12  
25351.185348/2020-61 / 1249195  
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476698219

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA / 33.379.154/0001-95  
25351.172761/2020-65 / 1236602  
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0476607213

L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP / 07.654.936/0001-85  
25351.469863/2019-67 / 1192984  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0445290218

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 29.775.313/0001-01  
25351.768226/2018-90 / 1183160  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /  
0413653218

MANIPULE-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 55.646.178/0002-87  
25351.164130/2002-91 / 1357981  
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0512585215

AGL FORMULAS LTDA / 03.098.741/0001-45  
25023.080368/99 / 1347922  
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0512583219

## RESOLUÇÃO RE Nº 726, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial da Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

SAN LOG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 23.646.746/0001-72  
25351.500719/2016-08 / 1161885  
7047 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1910194204

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 4.808, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 24 de novembro de 2020, Seção 1, págs. 70 e 72.

Onde se lê:

BOTICA DERM - FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA - ME /  
05.344.987/0001-85 25351.046994/2004-93 / 0402213 7110 - AFE - ALTERAÇÃO -  
FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3570329206

Leia-se:

CINFARMA MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA / 05.344.987/0001-85  
25351.046994/2004-93 / 0402213 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS -  
RAZÃO SOCIAL / 3570329206

## Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

## PORTARIA Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 405, de 19 de agosto de 2020 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do projeto cultural relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

194355 - MOSTRA PLAY THE MOVIE 2020  
Coda Produções Artística LTDA  
CNPJ/CPF: 16.435.371/0001-36  
Cidade: Olinda - PE;  
Valor Reduzido: R\$ 4.576,00  
Valor total atual: R\$ 394.966,00

202067 - Automóvel: Em busca de máquinas incríveis.  
CAMILA MENEZES FIGUEREDO 00771901577  
CNPJ/CPF: 34.736.679/0001-01  
Cidade: Canela - RS;  
Valor Reduzido: R\$ 45.423,00  
Valor total atual: R\$ 86.054,96

202792 - FAC-MG (Festival Audiovisual de Cultura de Minas Gerais)  
CASA NA ARVORE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 32.285.130/0001-04  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Reduzido: R\$ 2.464,00  
Valor total atual: R\$ 395.425,80

Art. 2º - Homologar os projetos audiovisuais relacionados no anexo desta Portaria, após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GRAÇA MELO CORTES

ANEXO I - (Artigo 18, § 1º)

210668 - O Herói Sem Nome  
FRANCISCA MARIA DE SOUSA BORGES  
CNPJ/CPF: 399.033.461-15  
Processo: 0140000668202140  
Cidade: Brasília - DF;  
Valor Aprovado: R\$ 199.699,50  
Prazo de Captação: 18/02/2021 à 31/12/2021  
Resumo do Projeto: Produção do média-metragem ficcional "O Herói Sem Nome", de 69 minutos de duração e finalização em FullHD. O filme conta de forma inovadora uma história que muitas vezes fica dentro da casa das pessoas ou na cabeça daquele que sofreu algum tipo de abuso. Para essas pessoas vai ser de grande satisfação conhecer um Herói que vai lutar por elas e ao mesmo tempo pelos seus conflitos cotidianos, um personagem que já sofreu assim como elas, que vive um conflito de identidade, que constantemente luta contra o trauma sofrido em seu passado e o usa para ser algo mais.

210669 - Contos Mirabolantes- O Olho do do Mapianguari  
Andrei Miralha Padilha Duarte  
CNPJ/CPF: 431.405.132-91  
Processo: 0140000669202194  
Cidade: Belém - PA;  
Valor Aprovado: R\$ 112.542,32  
Prazo de Captação: 18/02/2021 à 31/12/2021  
Resumo do Projeto: Produzir um curta infantil em animação digital 2D, com 8 minutos de duração, tendo como tema o imaginário amazônico com suas lendas, cultura popular e bichos da floresta. A obra terá classificação LIVRE,compúblico-alvo principal de crianças numa faixa-etária de 2 a 6 anos de idade, mas com a intenção de ser uma produção atraente para toda a família. Como contrapartida social realizar 10 mostras do curta metragem Contos Mirabolantes- O Olho do Mapianguari em escolas públicas e instituições públicas de Arte e Cultura com workshop: Ilustração de Contos Mirabolantes, para crianças de 4 a 6 anos de idade.

210670 - Vestido  
Heverson Deivid Brizola de Carvalho  
CNPJ/CPF: 041.231.659-58  
Processo: 0140000670202119  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 199.872,53



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**CNPJ**

81.706.251/0001-98

**Nome Fantasia**

PROMEFARMA

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CIDADE INDUSTRIAL CEP:  
81.170-520**Cidade/UF**

CURITIBA/PR

**Responsável Técnico**

LUCIANA CAPELETTI

**Responsável Legal**

ELCIO LUIS BORDIGNON

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.06879-2 (M4X4118W6891)

**Data da Autorização**

03/11/2010

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25023.026361/2009-65**Autorização**8 - Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



ANEXO			
CNPJ: 03.871.990/0001-21 PROCESSO: 25023.170093/2010-61 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: ASX TRANSPORTES LTDA ENDEREÇO: RUA COLETOR ANTONIO GADELHA, Nº1071 BAIRRO: MESSEJANA CEP: 60871050 - FORTALEZA/CE CNPJ: 02.740.428/0001-04 PROCESSO: 25016.190099/2010-64 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: ODONTO.COM PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ENDEREÇO: ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY 1075 BAIRRO: BIGORRILHO CEP: 80430000 - CURITIBA/PR CNPJ: 10.960.464/0001-01 PROCESSO: 25351.590260/2010-65 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: stuelym indústria e comércio de cosméticos ltda - epp ENDEREÇO: Av. Newton Monteiro de Andrade, nº 221 BAIRRO: vila duzzi CEP: 09725370 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP CNPJ: 00.152.968/0001-33 PROCESSO: 25351.542680/2010-81 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ADELMO NORBERTO DA SILVA 735 BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA CEP: 14025670 - RIBEIRÃO PRETO/SP CNPJ: 07.788.510/0001-14 PROCESSO: 25351.644335/2010-81 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: HAMC RODO TRANSPORTE LTDA ENDEREÇO: AVENIDA ELIAS YAZBEK, 315 BAIRRO: ÁGUA MORNA CEP: 06803000 - EMBU/SP CNPJ: 65.690.521/0001-63 PROCESSO: 25351.592691/2010-82 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: K M G FARMA LTDA EPP ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE CARNAUBA, 9217 - L BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS CEP: 57061090 - MACAÍ/AL CNPJ: 09.343.517/0001-58 PROCESSO: 25351.644974/2010-87 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE	CNPJ: 04.814.575/0001-07 PROCESSO: 25351.428357/2010-27 G06480WMW2X5 (8.06875.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: OTO - TECNICA COMERCIO LTDA ENDEREÇO: R FREI MATIAS TEVIS, 280 LOJA 12 BAIRRO: ILHA DO LEITE CEP: 50070450 - RECIFE/PE CNPJ: 40.888.356/0001-28 PROCESSO: 25351.428412/2010-29 0352MHM00815 (8.06887.0) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: DRISTRIBUIDORA ALERGO MIX LTDA ENDEREÇO: SRIA QE 40 CONJUNTO E LOTE 14 BAIRRO: GUARA II CEP: 71070052 - BRASÍLIA/DF CNPJ: 10.524.749/0001-91 PROCESSO: 25351.560420/2010-37 G299LHW7MMYH (8.06880.4) ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: T.A. LOGÍSTICA LTDA ENDEREÇO: RUA FERNANDO CAMARGO, Nº 162 - SALA 3 BAIRRO: CENTRO CEP: 13465020 - AMERICANA/SP CNPJ: 03.781.657/0001-21 PROCESSO: 25351.644982/2010-41 G0732SL79W87 (8.06878.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EMPRESA: OPF COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. ENDEREÇO: SRtvn - Qd 702 - ed. brasilvia radio center - sobreloja 110/31 BAIRRO: asa norte CEP: 70719900 - BRASÍLIA/DF CNPJ: 07.333.430/0001-74 PROCESSO: 25351.364990/2010-46 KW6Y72TH2X7 (8.06881.8) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: DRILLER TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP ENDEREÇO: RUA SAO FIDELIS, 339 - J. E. 2. ANDAR BAIRRO: JAGUARE CEP: 05335100 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 02.250.980/0001-06 PROCESSO: 25351.642016/2010-49 KLOZY81X610 (8.06894.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPORTAR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO ALLBORG MED LTDA ENDEREÇO: rua benjamin constant, 50 lj 48 BAIRRO: centro CEP: 36200056 - BARBACENA/MG CNPJ: 11.796.403/0001-05 PROCESSO: 25351.542948/2010-51 UXWX96099231 (8.06870.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: F & N DENTAL COMRCIO ENDEREÇO: AV. AGAMENON MAGALHAES, 207 BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 55815060 - CARPINA/PE CNPJ: 11.249.698/0001-08 PROCESSO: 25019.017620/2010-51 PW3X0464LHLL (8.06886.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: CEBRA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA MEDICINA E ESTETICA LTDA ENDEREÇO: RUA MARIA UMBELINA DA SILVA, 580 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 89252490 - JARAGUÁ DO SUL/SC CNPJ: 11.857.412/0001-69 PROCESSO: 25351.644917/2010-53 K8LX4Y4L9X98 (8.06893.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS EMPRESA: MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA COM. LTDA ME ENDEREÇO: RUA JURAMENTO 311 BAIRRO: CINTRA CEP: 39400381 - MONTES CLAROS/MG CNPJ: 01.635.446/0001-55 PROCESSO: 25351.596416/2010-53 PL71Y281W1X8 (8.06892.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: F T CRUZ MOTA E CIA LTDA ME	AUTORIZ/MS:	
EMPRESA: R. CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA ENDEREÇO: av duque de caxias, 204 BAIRRO: centro CEP: 45600211 - ITABUNA/BA CNPJ: 16.373.722/0001-21 PROCESSO: 25351.641589/2010-01 U4HH2HY49MX2 (8.06877.5) ATIVIDADE/CLASSE COMERCIALIZAR: CORRELATOS EMPRESA: ERCHONIA BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA NEVES ARMOND NUMERO 140 ED LEÃO NUNES SALA 402 BAIRRO: PRAIA DO SUÁ CEP: 29052280 - VITÓRIA/ES CNPJ: 11.235.846/0001-27 PROCESSO: 25351.631339/2010-02 G83XL9LOMMYO (8.06864.0) ATIVIDADE/CLASSE IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: KIT - TOP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 179 - SALA 08 BAIRRO: CENTRO CEP: 25515260 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ CNPJ: 02.716.065/0001-63 PROCESSO: 25351.644548/2010-06 U87261263HXH (8.06871.3) ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: MEDCENTER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ENDEREÇO: RUA MIGUEL COUTO, Nº 53 - LOT. NOVO REIDENTOR - KM 10 BAIRRO: ALDEIA CEP: 54786340 - CAMARAGIBE/PE CNPJ: 06.805.845/0001-30 PROCESSO: 25019.017772/2010-10 G0369WF92L3M3 (8.06874.4) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS REEMBALAR: CORRELATOS EMPRESA: DATRIX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA-ME ENDEREÇO: RUA DOMINGOS SILVA Nº 255 BAIRRO: VILA LAIS CEP: 03611010 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 06.135.469/0001-14 PROCESSO: 25351.562220/2010-12 K49537682W54 (8.06867.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: LASMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME ENDEREÇO: RUA GRAO PARA 906 - LOJA 08 BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30150341 - BELO HORIZONTE/MG CNPJ: 04.498.025/0001-18 PROCESSO: 25351.644898/2010-12 G714H2746WLX (8.06869.8) ATIVIDADE/CLASSE DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 393 SALA 02 BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS CNPJ: 10.749.915/0001-58 PROCESSO: 25025.017446/2010-13 U6L9YY8HH5Y6 (8.06885.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: CRL MEDICAL LTDA ME ENDEREÇO: RUA ANDRÉ LUIS RIBEIRO DA FONTE, 25 - EDIF MEDITERRANEO TRADE SALA 210 BAIRRO: CENTRO CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA CNPJ: 10.756.964/0001-18 PROCESSO: 25351.593760/2010-16 K81940Y8671X (8.06873.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPRESA: A GUSTAVO DE BARROS ENDEREÇO: AV. ANTONIO BASILIO, 3025 - sl 506 BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59056500 - NATAL/RN CNPJ: 05.492.372/0001-04 PROCESSO: 25351.600023/2010-19 GHM41HXL86YL (8.06891.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: J.F. GALLO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 170 BAIRRO: MEIER CEP: 20775040 - RIO DE JANEIRO/RJ	AUTORIZ/MS:		

## RESOLUÇÃO - RE Nº 4.880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO



ENDERECO: AV BARAO DO RIO BRANCO, 876  
BAIRRO: NOVA OLINDA CEP: 68742000 - CASTANHAL/PA  
CNPJ: 05.821.396/0001-51  
PROCESSO: 25351.593619/2010-58 AUTORIZ/MS:  
GW45Y36679Y9 (8.06876.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS  
LTD.A.  
ENDERECO: RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA  
COSTA, 847  
BAIRRO: PAROLIN CEP: 80220410 - CURITIBA/PR  
CNPJ: 81.706.251/0001-98  
PROCESSO: 25023.026361/2009-65 AUTORIZ/MS:  
M4X4118W6891 (8.06879.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: R.SATTIN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
HOSPITALARES LTDA -EPP  
ENDERECO: RUA: DR FERDINANDO DELAMAIN Nº 20 SALA  
01

BAIRRO: CENTRO CEP: 13600000 - ARARAS/SP  
CNPJ: 03.936.673/0001-46  
PROCESSO: 25351.601891/2010-67 AUTORIZ/MS:  
G493HM392YXH (8.06882.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J F BARROS & CIA LTDA  
ENDERECO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO,  
Nº 2005 - SALA 13 CONJ HABIT. VINHAIS  
BAIRRO: COHAFUMA CEP: 65071750 - SÃO LUÍS/MA  
CNPJ: 12.194.646/0001-36  
PROCESSO: 25351.638520/2010-67 AUTORIZ/MS:  
U71WW8948020 (8.06884.9)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: RDE Equipamentos Científicos Ltda  
ENDERECO: RUA BÊNTO GONÇALVES, 55  
BAIRRO: ENGENHO DE DENTRO CEP: 20755310 - RIO DE  
JANEIRO/RJ  
CNPJ: 40.188.609/0001-50  
PROCESSO: 25351.335712/2010-68 AUTORIZ/MS:  
Y8423L32Y27 (8.06885.3)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
EMPRESA: MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
ENDERECO: SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO TRE-  
CHO 03, LOTE 985, BLOCO D, sala 211  
BAIRRO: SIA CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 09.117.476/0001-81  
PROCESSO: 25351.547430/2010-70 AUTORIZ/MS:  
PX48WH3Y5W11 (8.06863.6)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: LD COMERCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNOS-  
TICO E MEDICO HOSPITALAR LTDA  
ENDERECO: R TAMOATA 38 LOJA: 01;  
BAIRRO: NOVO ELDOorado CEP: 32341420 - CONTA-  
GEM/MG  
CNPJ: 10.696.062/0001-33  
PROCESSO: 25351.213519/2010-75 AUTORIZ/MS:  
UXW99MH550LY (8.06868.4)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: VOLT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
DE LABORATÓRIOS LTDA EPP  
ENDERECO: RUA FAGUNDES FILHO 141, 2º ANDAR, SALA  
20  
BAIRRO: VILA MONTE ALEGRE CEP: 04304010 - SÃO PAU-  
LO/SP  
CNPJ: 10.897.975/0001-18  
PROCESSO: 25351.562961/2010-81 AUTORIZ/MS:  
U9H9YH1663LW (8.06865.3)

ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: MEDISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD-  
UTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME  
ENDERECO: RUA JUSTO AZAMBUJA, 320  
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01518000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.818.693/0001-88

PROCESSO: 25351.468148/2010-85 AUTORIZ/MS:  
G6Y9X5LHLMW6 (8.06890.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: MULTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT-  
DA  
ENDERECO: AV DR PAULO MACHADO, 354  
BAIRRO: SANTA FE CEP: 779021300 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 06.190.145/0001-89  
PROCESSO: 25351.638494/2010-87 AUTORIZ/MS:  
PIX54614YM2Y (8.06889.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMPRESA: EYEHOME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS  
LTD  
ENDERECO: RUA VICENTE DE CARVALHO Nº 167  
BAIRRO: VILA SEIXAS CEP: 14020045 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
CNPJ: 11.972.173/0001-98  
PROCESSO: 25351.574993/2010-89 AUTORIZ/MS:  
U3HXH1Y760H6 (8.06866.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
EMPRESA: EXOLOGISTICA TRANSPORTADORA S.A.  
ENDERECO: AV. DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, nº 495  
BAIRRO: CORDEIROS CEP: 88310000 - ITAJAÍ/SC  
CNPJ: 04.898.028/0001-49  
PROCESSO: 25024.000702/2010-91 AUTORIZ/MS: P47483965931  
(8.06883.5)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EMPRESA: prodilh distribuidora de produtos hospitaes ltda  
ENDERECO: rua minas gerais, 552  
BAIRRO: lucas araujo CEP: 99001970 - PASSO FUNDO/RS  
CNPJ: 90.008.376/0001-35  
PROCESSO: 25351.631852/2010-99 AUTORIZ/MS:  
LY15745W78H3 (8.06872.7)

ATIVIDADE/CLASSE  
COMERCIALIZAR: CORRELATOS  
RESOLUÇÃO - RE Nº 4.881, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sa-  
nitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de no-  
meação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o  
inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo  
Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto  
no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento  
Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº  
354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto  
de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº  
354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-  
presas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Re-  
solução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: LOGÍSTICA CENTRO NORTE LTDA.  
ENDERECO: Q 112 SUL RUA SR 03 CJ 06 LT 05, 33  
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77020172 - PALMAS/TO  
CNPJ: 10.190.242/0001-49  
PROCESSO: 25351.609910/2010-07 AUTORIZ/MS: 3.04526.9

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: D'KCHIMERS DO BRASIL LTDA  
ENDERECO: Avenida Silvio Bertonha, 145  
BAIRRO: Parque das Industrias CEP: 17419690 - MARÍLIA/SP  
CNPJ: 11.812.627/0001-63  
PROCESSO: 25351.542819/2010-10 AUTORIZ/MS: 3.04516.4

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: M. D. LTD  
ENDERECO: AV DEZENOVE DE OUTUBRO, 1481  
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE CEP: 64023638 - TERESINA/PI  
CNPJ: 10.953.835/0001-10  
PROCESSO: 25351.472772/2010-10 AUTORIZ/MS: 3.04520.7

ATIVIDADE/CLASSE  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: GILMAR AMADEU ME  
ENDERECO: RUA PANAMA, 1863 FUNDOS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 76997000 - CEREJEIRAS/RO  
CNPJ: 05.928.324/0001-79  
PROCESSO: 25351.542719/2010-11 AUTORIZ/MS: 3.04517.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: kenya s/a - transporte e logistica  
ENDERECO: rua santa angelina, 256  
BAIRRO: vila são rafael CEP: 07053122 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 03.225.625/0001-40  
PROCESSO: 25351.608431/2010-19 AUTORIZ/MS: 3.04521.1

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: MIRAGE INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMA-  
TIZANTES LTDA - ME  
ENDERECO: AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, Nº  
5040 - SL. 02  
BAIRRO: RIO DOCE CEP: 53040000 - OLINDA/PE  
CNPJ: 09.370.978/0001-10  
PROCESSO: 25019.017215/2010-37 AUTORIZ/MS: 3.04515.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: a.r.l.distribuidora de produtos de higiene e limpeza ltda  
ENDERECO: rua manaus 30  
BAIRRO: jd dos ypes CEP: 06716140 - COTIA/SP  
CNPJ: 10.676.465/0001-10  
PROCESSO: 25351.640433/2010-39 AUTORIZ/MS: 3.04524.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDI-  
COS E HOSPITALARES LTDA EPP  
ENDERECO: RUA CAPITÃO ADELMIOR NORBERTO DA SILVA  
735  
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA CEP: 14025670 - RIBEIRÃO  
PRETO/SP  
CNPJ: 07.788.510/0001-14  
PROCESSO: 25351.643873/2010-46 AUTORIZ/MS: 3.04518.1

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: FRANKLIN ROOSEVELT ALVES DE MELO  
ENDERECO: R CRISTOVAO COLOMBO 67  
BAIRRO: CENTRO CEP: 58100400 - CAMPINA GRANDE/PB  
CNPJ: 08.803.729/0001-08  
PROCESSO: 25351.503482/2010-58 AUTORIZ/MS: 3.04523.8

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTD.A  
ENDERECO: ROD ARTHUR BERNARDES, Nº 268  
BAIRRO: TELEGRAFO CEP: 66115000 - BELÉM/PA  
CNPJ: 01.652.620/0001-78  
PROCESSO: 25351.638571/2010-71 AUTORIZ/MS: 3.04525.5

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: LIX INDUSTRIA QUÍMICA E COMERCIO LTDA  
ENDERECO: RUA GUATACASES  
BAIRRO: JARDIM ELDOorado CEP: 74993090 - APARECIDA  
DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 11.510.223/0001-15  
PROCESSO: 25351.469144/2010-76 AUTORIZ/MS: 3.04522.4

ATIVIDADE/CLASSE  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: Amazon transportes ltda  
ENDERECO: rua curuçá 1788  
BAIRRO: vila maria CEP: 02168150 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 01.661.770/0001-48  
PROCESSO: 25351.600976/2010-76 AUTORIZ/MS: 3.04519.5

ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
EMPRESA: CRYANYL TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE  
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA  
ENDERECO: AVENIDA CONSTANTINO FERREIRA DE CAS-  
TRO, 32, QUADRA 24  
BAIRRO: RESIDENCIAL PAMPULHA CEP: 65606730 - CA-  
XIAS/MA  
CNPJ: 03.702.109/0001-69  
PROCESSO: 25351.464992/2010-87 AUTORIZ/MS: 3.04514.7

ATIVIDADE/CLASSE  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.882, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sa-  
nitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de no-  
meação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o  
inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo  
Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por ANA MARIA SAROTE GRENDEL, em sexta-feira, 20 de outubro de 2023 11:20:55 GMT-05:00, CNFS. 06.044-7 - SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA**  
**IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO**  
Inscrição nº -11998-  
Pós-graduação: **LUCIANA CAPELETTI** Exat. 28 / 05 / 99  
Pós-graduação: **João Capelatti e Norma Minuzzi Capelatti**  
Data Nasc.: 07 / 09 / 75 Nacionalidade: **Brasileira**  
Diplomada pela **Universidade Federal do Paraná**  
nº - UFPR Matr. 14 / 05 / 99  
Faixa Rtg. **Positivo** Gr. Sanguíneo "A"

A presente Carteira é emitida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.264/75

SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO  
20 OUT 2023  
Assinado Digitalmente por ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL

SERVIÇO DISTRIAL DO PINHEIRINHO  
Assinado Digitalmente por ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL  
Assinatura: ANA MARIA SAROTE GRENDEL

Local e Data de Expedição  
**Carteira, 30 de Junho de 2000**  
Assinatura de Expedição  
**Luciana Capelatti**  
R.G. nº **SSP/PR**  
**5.905.728-6**  
CPF/NAT. nº  
**018.662.999-02**  
Título de Eleitor nº  
**991.779.06/04**  
Zona  
**97**  
Sexo  
**71**  
Carteira Militar nº  
\*\*\*\*\*



6 1011

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA MARIA SAROTE GREDEL, em sexta-feira, 20 de outubro de 2023 11:20:55 GMT-03:00, CNS: 06.044-7 - SERVIÇO DISTRICTAL DO PINHEIRINHO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

EM BRANCO

1015



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O <b>11310</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>9E91260C7DA8A79399F998D6CE456702</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA</b>		
NOME FANTASIA <b>DISTRIBUIDORA PROMEFARMA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO</b>	
ENDEREÇO <b>RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100</b>	CNPJ <b>81.706.251/0001-98</b>	
LOCALIDADE <b>CIDADE INDUSTRIAL</b>	CIDADE - UF <b>CURITIBA II-PR</b>	

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:30 às 18:00	*****				

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	11998	LUCIANA CAPELETTI	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
	*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****
F	19040	SILVANA ROSA PAGLIACE	SUBSTITUTO				CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 15 de Dezembro de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.  
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.  
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

2023

CADASTRO NO CRF SOB O <b>11310</b>	VALIDADE <b>31/03/2027</b>	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO <b>9E91260G7DXXXXXXXXXXXXXXXXXXE456702</b>
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL <b>PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA</b>		
NOME FANTASIA <b>DISTRIBUIDORA PROMEFARMA</b>		
TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E</b>	NATUREZA DE ATIVIDADE <b>DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO</b>	
ENDEREÇO <b>RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100</b>	CNPJ <b>81.706.251/0001-98</b>	
LOCALIDADE <b>CIDADE INDUSTRIAL</b>	CIDADE - UF <b>CURITIBA II-PR</b>	

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	*****				
*****	13:30 às 18:00	*****				

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO			
F	11998	LUCIANA CAPELETTI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO			
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
	*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****
F	19040	SILVANA ROSA PAGLIACE	SUBSTITUTO	CONTRATADO			

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 15 de Dezembro de 2023

**VÁLIDA ATÉ 31 de Março de 2027**

## Detalhes do Certificado

**Empresa Certificada**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**Cód. Único / CNPJ Certificada**

81.706.251/0001-98

**Endereço**

R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100

**País**

BRASIL

**Empresa Solicitante**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA**CNPJ**

81.706.251/0001-98

**Endereço**

R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100

**Cidade / UF**

CURITIBA / PR

**Assunto**770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas)  
de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto**Tipo de Certificado**

CBPDA

**Data de Validade**

30/08/2026

**Data de Publicação**

30/08/2022

**Data da Resolução**

25/08/2022

**Resolução**

2.809

**N.DO**

165

[Voltar](#)

## ANEXO

EMPRESA: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0001-48 - AUTORIZ/MS: 1096671 - AE: 1234391  
 ENDEREÇO: RUA RECIFE, S/N QD 1 LT 82 A  
 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0581824/22-9  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: VERTEX FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 21.798.065/0001-02 - AUTORIZ/MS: 1138239  
 ENDEREÇO: RUA TRINDADE, Nº 125, BLOCO 2  
 MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE PAULISTA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0715811/22-3  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.808, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177  
 ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N  
 MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 6980337/21-1  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Pomadas

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177  
 ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N  
 MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 6980356/21-6  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 92.265.552/0009-05 - AUTORIZ/MS: 1018196  
 ENDEREÇO: ROD JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA KM 08  
 MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0405027/22-2  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

EMPRESA: DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 42.457.796/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1004304  
 ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 1232  
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0715758/22-5  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados

EMPRESA: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1010851  
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTONIO LÍRIO CALLAU, KM 02  
 MUNICÍPIO: BARBALHA - UF: CE - EXPEDIENTE: 0696185/22-9  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: MESSER GASES LTDA - CNPJ: 60.619.202/0051-07 - AUTORIZ/MS: 2200005  
 ENDEREÇO: Rua Antonio Treiss, 706  
 MUNICÍPIO: BLUMENAU - UF: SC - EXPEDIENTE: 4532726/22-1  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: BIOCIN BIOLOGICS LIMITED  
 ENDEREÇO: BLOCK NO. B1, B2, B3, Q13 OF Q1 AND W20 AND UNIT S18, 1ST FLOOR, BLOCK B4, SPECIAL ECONOMIC ZONE, PLOT NO. 2, 3, 4, & 5, PHASE IV, BOMMASANDRA-JIGANI LINK ROAD, BOMMASANDRA POST, BENGALURU -560 099 - PAÍS: INDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.000106

EMPRESA SOLICITANTE: EQUILIBRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI EPP - CNPJ: 05.215.461/0001-03  
 AUTORIZ/MS: 1067131 - EXPEDIENTE(S): 8429138/21-8  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: TECNONUCLEAR S.A  
 ENDEREÇO: ARIAS 4141/47/49, CIUDAD AUTÓNOMA DE BUENOS AIRES - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.001326  
 EMPRESA SOLICITANTE: ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.887.124/0002-47  
 AUTORIZ/MS: 1150926 - EXPEDIENTE(S): 4112708/21-1  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Radiofármacos): Gerador  
 Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: GLOBAL PHARMACEUTICAL INDUSTRIES (GPI)  
 ENDEREÇO: 5TH INDUSTRIAL AREA, PART NO. 2A, 6TH OF OCTOBER CITY - PAÍS: EGITO - CÓDIGO ÚNICO: A.001560  
 EMPRESA SOLICITANTE: ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA - CNPJ: 04.980.517/0001-45  
 AUTORIZ/MS: 1264311 - EXPEDIENTE(S): 8453247/21-8  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: MANKIND PHARMA LIMITED, UNIT-III  
 ENDEREÇO: BLOCK B & C, KHASRA NOS 131, 563/130, 561/129, 712/132, 713/132, 714/132 & 715/132, VILLAGE KUNJA, RAMPURGHAT ROAD, OPPOSITE DENTAL COLLAGE, TEHSIL PAONTA SAHIB, DISTRICT SIRMOUR 173025 - PAÍS: INDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001503  
 EMPRESA SOLICITANTE: EMS S/A - CNPJ: 57.507.378/0003-65  
 AUTORIZ/MS: 1002351 - EXPEDIENTE(S): 1213958/21-1  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.809, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

EMPRESA: GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.572.225/0001-60 - AUTORIZ/MS: 1252298 - AE: 1252331  
 ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS ESTEVES, Nº 1407, PARTE  
 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 4513455/22-5  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98 - AUTORIZ/MS: 1084171 - AE: 1138577  
 ENDEREÇO: R. JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100  
 MUNICÍPIO: CURITIBA - UF: PR - EXPEDIENTE: 4506332/22-9  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: M P COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ: 27.762.305/0001-97 - AUTORIZ/MS: 1248584 - AE: 1248598  
 ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 469  
 MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 4505613/22-4  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA. - CNPJ: 10.588.595/0009-59 - AUTORIZ/MS: 1083267 - AE: 1145441  
 ENDEREÇO: AVENIDA JULIA GAIOLLI Nº 740, GALPÃO 300, MÓDULO I AO V  
 MUNICÍPIO: GUARULHOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 7220149/21-2  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: LABORATORIOS FERRING LTDA - CNPJ: 74.232.034/0006-52 - AUTORIZ/MS: 1028762  
 ENDEREÇO: RUA EDGAR MACHIORI, 255 - SETOR FERRING  
 MUNICÍPIO: VINHEDO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0462820/20-3  
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.810, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no Art. 11 da RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacéutica Cápsulas na linha de Sólidos não estéreis da certificação da empresa GLENMARK PHARMACEUTICALS LTD. (Código único: A.000283), solicitada pela empresa GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 44.363.661/0001-57, publicada pela Resolução - RE nº 3.123, de 12 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 16 de agosto de 2021, Seção 1, página 87, conforme expedientes nº 4433166/20-1 e 4395270/22-1.

Art. 2º Incluir as formas farmacéuticas Pós liofilizados e Soluções Parenterais de Pequeno Volume com preparação asséptica na linha de Produtos estéreis da certificação da empresa NATCO PHARMA LIMITED (Código único: A.001477), solicitada pela empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.157.293/0001-27, publicada pela Resolução - RE nº 1.022, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 4 de abril de 2022, Seção 1, página 190, conforme expedientes nº 0413424/21-9 e 4379076/22-9.

Art. 3º Incluir a forma farmacéutica Comprimidos na linha de Sólidos não estéreis da certificação da empresa SUN PHARMA LABORATORIES LIMITED (Código único: A.001413), solicitada pela empresa SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.035.244/0001-23, publicada pela Resolução - RE nº 355, de 3 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 7 de fevereiro de 2022, Seção 1, página 87, conforme expedientes nº 0527019/20-8 e 4371585/22-1.

Art. 4º Incluir a etapa produtiva "Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)" na certificação da empresa GILEAD SCIENCES, INC. (Código único: A.001342), solicitada pela empresa GILEAD SCIENCES FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 15.670.288/0001-89, publicada pela Resolução - RE nº 1.820, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 10 de maio de 2022, Seção 1, página 87, conforme expedientes nº 1357998/21-0 e 4366005/22-1.

Art. 5º Incluir a etapa produtiva "Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)" na certificação da empresa GEDEON RICHTER PLC. (Código único: A.000245), solicitada pela empresa GEDEON RICHTER DO BRASIL IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 12.134.906/0001-88, publicada pela Resolução - RE nº 913, de 3 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 8 de março de 2021, Seção 1, página 156, conforme expedientes nº 2615884/20-4 e 4382045/22-3.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.811, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Lonza AG, na Resolução - RE nº 452, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, seção 1, página 99, DE Sandoz do Brasil Indústria Farmacéutica Ltda CNPJ: 61.286.647/0001-16, Autorização de Funcionamento 1.00.047-2; PARA Novartis Biotecnologia SA, CNPJ: 56.994.502/0001-30, Autorização de Funcionamento 1.00068-51, conforme expedientes nº 2923848/21-7 e 4352875/22-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## RESOLUÇÃO-RE Nº 2.812, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacéuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacéuticos Ativos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO





## Prefeitura Municipal de Jundiaí

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

### ATESTADO

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Compras Governamentais da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

ATESTA que a empresa PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA, estabelecida na cidade de CURITIBA/PR, R JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - Bairro CIDADE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81706251/0001-98, forneceu a UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE o seguinte :

#### COMPRA DIRETA Nº 899/2023

# Nota de empenho nº 11.116, de 17/04/2023

4500 AMPS - - IDENTIFICACAO: METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO- APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL- DOSAGEM: 5 MG/ML- EMBALAGEM: AMPOLA COM 2 ML- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : METROFARMA

150 FRS - MEDICAMENTO- IDENTIFICACAO: METILPREDNISOLONA ACETATO- APRESENTACAO: SUSPENSAO INJETAVEL- DOSAGEM: 40 MG/ML- EMBALAGEM: FRASCO AMPOLA COM 2 ML- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A EXPRESSAO "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FOTOSSENSIVEL, MANTER PROTEGIDO DA LUZ - Marca : MEDROL

1200 AMPS - - IDENTIFICACAO: TRAMADOL- APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL- DOSAGEM: 50 MG/ML- EMBALAGEM: AMPOLA COM 2 ML- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 18 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: PROIBIDA VENDA AO COMERCIO - Marca : U. QUIMICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

# Nota de empenho nº 1.731, de 19/01/2022

36 TBS - - IDENTIFICACAO: CREME DE UREIA- APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO- DOSAGEM: 100 MG/G- UNIDADE: TUBO COM 60 G- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELLAPHYTUS / DOUTOR HOUSE URÉIA

# Nota de empenho nº 4.668, de 10/02/2022

200 TBS - - IDENTIFICACAO: CREME DE UREIA- APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO- DOSAGEM: 100 MG/G- UNIDADE: TUBO COM 60 G- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELLAPHYTUS / DOUTOR HOUSE URÉIA

# Nota de empenho nº 13.117, de 05/05/2022

66 TBS - - IDENTIFICACAO: CREME DE UREIA- APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO- DOSAGEM: 100 MG/G- UNIDADE: TUBO COM 60 G- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELLAPHYTUS / DOUTOR HOUSE URÉIA

# Nota de empenho nº 13.262, de 09/05/2022

700 TBS - - IDENTIFICACAO: CREME DE UREIA- APRESENTACAO: CREME DERMATOLOGICO- DOSAGEM: 100 MG/G- UNIDADE: TUBO COM 60 G- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELLAPHYTUS / DOUTOR HOUSE URÉIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021

# Nota de empenho nº 4.752, de 10/02/2022

58740 CMPS - - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO- APRESENTACAO: COMPRIMIDO- DOSAGEM: 50 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELFAR / BELFAREN / 1057101200012

# Nota de empenho nº 4.753, de 10/02/2022

141260 CMPS - - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO- APRESENTACAO: COMPRIMIDO- DOSAGEM: 50 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELFAR / BELFAREN / 1057101200012

# Nota de empenho nº 14.044, de 11/05/2022

B 1021



## Prefeitura Municipal de Jundiaí

### Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

485040 CMPS - - IDENTIFICACAO: DICLOFENACO SODICO- APRESENTACAO: COMPRIMIDO- DOSAGEM: 50 MG- REGISTRO: MINISTERIO DA SAUDE- VALIDADE: MINIMO 12 MESES APOS A ENTREGA- EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DEBARRAS E A EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO" - Marca : BELFAR / BELFAREN / 1057101200012

**ATESTA**, ainda, que a referida empresa forneceu o material de acordo com as exigências da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, nada havendo que a desabone

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 18 de outubro de 2023

Emissão de atestado com verificação de autenticidade no site <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> na opção Validar Atestado

Data/Hora Emissão: 18/10/2023 17:10:33

Código de Controle do Atestado: 2B2C.3CC8.32F8.14D7



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Promefarma Representações Comerciais Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 – Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, fornece de maneira satisfatória, medicamentos e correlatos ao **Fundo Municipal de Saúde de Itajaí/SC**, inscrito no CNPJ nº 08.259.606/0001-58.

Registramos ainda, que os fornecimentos sempre ocorreram dentro dos prazos e termos firmados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

**Pregão Eletrônico nº 046/2021**

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação
012	9669	20.000	CPR	CLARITROMICINA - 500 MG (GENÉRICO)   EMS Princípio Ativo: CLARITROMICINA Apresentação: 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10 Registro M.S.: 1023504820154 Origem: BRASIL Fabricante: EMS S/A
035	21230	5.990.400	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (GENÉRICO)   PRATIDONADUZZI Princípio Ativo: LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Apresentação: CAIXA COM 960 COMPRIMIDOS Registro M.S.: 1256802020228 Fabricante: PRATIDONADUZZI

**Pregão Eletrônico nº 258/2021**

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação
102	69925	271.720	CPR	PROLOPA BD Princípio Ativo: LEVODOPA + BENSERAZIDA Apresentação: CAIXA COM 30 CPR Registro M.S.: 1010000640142 Origem: BRASIL Detentor: ROCHE FQM
147	12404	45.000	ENV	HIDRAPLEX ENV 27,9 G Princípio Ativo: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Apresentação: CAIXA COM 50 ENVELOPES Registro M.S.: RDC 199/2006 Origem: BRASIL Fabricante: NATULAB

Itajaí/SC, 01 de Julho de 2022.

*Gabriela Bevilacqua Sartori*  
**Gabriela Bevilacqua Sartori**  
Farmacêutica  
CRF/SC 8202  
SMS - ITAJAÍ/SC

*Meiriéle Lara Meira*  
**Meiriéle Lara Meira**  
Farmacêutica - CRF/SC 12757  
SEC. MUN. DE SAÚDE - ITAJAÍ - SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITAJAÍ/SC**  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - SAM  
CNPJ: 08.259.606/0001-58

Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Leodegário Pedro da Silva • 300 • Ima  
Telefone: (47) 3249-55  
88305-600 • Itajaí • Santa Catarina

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58420107221629546181>


**ARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 58420107221629546181-1  
 Data: 01/07/2022 15:25:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal: C: AND09894-VE7M


**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

  
 Valber Azevedo de M. Cavalcanti

**TJPB**


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 1 de julho de 2022 15:28:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 10 Ofício de Danieira Civil das Decenas Naturais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2022 15:41:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420107221629546181-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed83a28098f32faf213a519e76beea91539f0fba29dfdc1cad2119eed959ffed73024403247437d47d2720cd3557131fb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bombinhas vem por meio deste ATESTAR para os devidos fins e legais que a **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 – Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, forneceu de maneira satisfatória, medicamentos e correlatos ao Fundo Municipal de Saúde de Bombinhas/SC, inscrito no CNPJ nº 10.606.509/0001-36 os medicamentos de:

**NASOJET - 9 MG/ML - 50ML | NB Princípio Ativo: CLORETO DE SODIO**  
**Apresentação: 9 MG/ML SOL NAS CT FR PLAS AMB SPR X 50 ML (CX C/ 50FR)**  
**Registro M.S.: RDC 199 - 26.10.2006 (DOU 208, S 1, P 167) Origem: BRASIL Fabricante:**  
**NATULAB LABORATÓRIO S.A**

Quantidade: 2.000 frascos

Pregão Presencial nº 004/2021 Ata de Registro de Preços nº 5/2021

Atestamos a agilidade, presteza e eficiência, bem como, qualidade nos serviços prestados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Bombinhas (SC), 05 de julho de 2022.

ROSANGELA  
ESCHBERGER:253  
60868015

Assinado de forma digital por ROSANGELA  
ESCHBERGER:253608015  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=00001010743735,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e/CPF A1, ou=ICP-Brasil, ou=24972896000173, ou=PRESENCIAL,  
cn=ROSANGELA ESCHBERGER:253608015  
Data: 2022.07.05 15:02:43 -03'00'

Rosangela Eschberger  
Secretária de Administração  
Representante Legal  
CPF: 253.608.680-15

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio - 88215 000 - BOMBINHAS / SC  
Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 – [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)

fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/58420507224385752086>



ARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 58420507224385752086-1  
Data: 05/07/2022 16:27:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANE10009.0512.0



LJ 06.870-0  
**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baíro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2022 17:24:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 58420507224385752086-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2457c515a3947286faa4d8a9bf2ffd64ff47b8a83c9177f48fe7f4581b2e5f16a626aae176364b2efd1eaa4924e5563afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## Encerramento do julgamento/habilitação



Ao confirmar, as etapas de julgamento e habilitação de todos os itens aguardando encerramento serão encerradas. Como há registro de intenção de recurso para pelo menos um dos itens, é necessário definir as datas recursais abaixo.

Data limite recurso

18/09/2024 

Data limite contrarrazão

23/09/2024 

Data limite decisão

07/10/2024 

Cancelar

Confirmar

6  
1021



B

1027

**Município de Capanema - PR**

---

**CERTIDÃO**

Com relação a Pregão Eletrônico nº **45/2024**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** Certifico que a Empresa **ILG COMERCIAL LTDA ME**, manifestou interesse em interpor recurso, porem não o fez, por esse motivo foi dado sequencia a homologação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



B 1024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1030

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Ácido tranexâmico**

B 1031

Ácido Tranexâmico Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 3,5400
Unidade de fornecimento:	Ampola 5,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 5,3000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO) Valor proposta: R\$ 6,8760	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 9,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ZYDUS Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 5,5900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ZYDUS Modelo/versão: ZYDUS Valor proposta: R\$ 5,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 5,2900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 6,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 5,3000
13/09/2024 08:30:16	94.389.400/0001-84	R\$ 5,2900

B 1032

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 10:58:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:08:51.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:08:51



B 1033

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

8 1031

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

1035

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B

1036

**Item 2 - Adenosina**

Adenosina Dosagem: 3 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 8,7860
Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 11,5030	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO) Valor proposta: R\$ 13,7950	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 12,1200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 12,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 11,5030

**Mensagens do chat do Item 2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:01	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:45	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:00:09	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:10:09.

**Eventos do Item 2**

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

19/09/2024 09:27

B 1037

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:10:09



B 1034

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	por favor, a pessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1034

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

8 1040

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 3 - Amiodarona**

B 1041

Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 2,3170
Unidade de fornecimento:	Ampola 3,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 3,0750	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO) Valor proposta: R\$ 3,7090      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,5500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 4,5500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,0650	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 3,4400      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		

**Lances do Item 3**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 3,2580
13/09/2024 08:30:17	94.389.400/0001-84	R\$ 3,2480
13/09/2024 08:30:22	00.802.002/0001-02	R\$ 3,0750
13/09/2024 08:30:25	94.389.400/0001-84	R\$ 3,0650

**Mensagens do chat do Item 3**

3 1042

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:01:10	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:11:10.

**Eventos do Item 3**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:11:10



3 1043

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

**Item 4 - Canagliflozina**

B 104

Canagliflozina Concentração: 300 M

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 7,2130
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 4**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



3 1045

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 5 - Imipramina**

Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato , Dosagem: 10 M

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 0,5770
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*:258.\*\*\*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,5770	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,5770	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

**Lances do Item 5**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		

**Mensagens do chat do Item 5**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:01:24	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:11:24.

**Eventos do Item 5**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:11:24



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 6 - Metilfenidato cloridrato**

Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M

Quantidade:	35000	Valor estimado:	R\$ 0,7550
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, melhor lance: R\$ 0,7200

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.225.947/0001-65 - A G KIENEN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,7502	-
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,7750      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,7550	-
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: ALTHAIA (GENERICICO) Valor proposta: R\$ 0,7550      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,2000	-
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,2000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,7200	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: GENÉRICO CX C/ 60 / 1351700570038 Valor proposta: R\$ 0,7200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,9750	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,9750	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,6700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: EUROFARMA Valor proposta: R\$ 0,7550	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,6800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,8000	-
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: ALTHAIA Valor proposta: R\$ 0,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,7600	-
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000

**Lances do Item 6**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:22	07.127.606/0001-31	R\$ 0,6700
13/09/2024 08:31:40	82.225.947/0001-65	R\$ 0,7502

**Mensagens do chat do Item 6**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 09:59:55	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:34:01	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:01 de 13/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
Sistema	13/09/2024 13:38:22	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:48:22.
Sistema	13/09/2024 13:56:31	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:06:31.

### Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 09:59:55	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:00:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
13/09/2024 11:34:01	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 09:27:02	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,7200.
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/09/2024 13:48:22

Intenção de recurso na habilitação: 13/09/2024 14:06:31



B 1056

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMÉRICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licita-cao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 7 - Nortriptilina cloridrato**

Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 M

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 1,3770
Unidade de fornecimento:	Cápsula	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 3,0790	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CELLERA Modelo/versão: PAMELOR Valor proposta: R\$ 3,0790	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
32.743.242/0001-61 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,1200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 1,3770	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RANBAXY Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 1,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,3770	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CELLERA/PAMELOR Modelo/versão: RMS: 1044002150090 Valor proposta: R\$ 1,3770	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 1,1100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RANBAXY		
Modelo/versão: CAPSULA		
Valor proposta: R\$ 1.3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:32:56	32.743.242/0001-61	R\$ 1,3600
13/09/2024 08:33:02	41.347.974/0001-23	R\$ 1,3500
13/09/2024 08:33:12	32.743.242/0001-61	R\$ 1,3200
13/09/2024 08:33:14	41.347.974/0001-23	R\$ 1,3100
13/09/2024 08:33:16	32.743.242/0001-61	R\$ 1,3000
13/09/2024 08:33:17	41.347.974/0001-23	R\$ 1,2900
13/09/2024 08:33:19	32.743.242/0001-61	R\$ 1,2500
13/09/2024 08:33:20	41.347.974/0001-23	R\$ 1,2400
13/09/2024 08:33:21	32.743.242/0001-61	R\$ 1,2000
13/09/2024 08:33:23	41.347.974/0001-23	R\$ 1,1900
13/09/2024 08:33:26	32.743.242/0001-61	R\$ 1,1700
13/09/2024 08:33:29	41.347.974/0001-23	R\$ 1,1600
13/09/2024 08:33:30	32.743.242/0001-61	R\$ 1,1500
13/09/2024 08:33:32	41.347.974/0001-23	R\$ 1,1400
13/09/2024 08:33:34	32.743.242/0001-61	R\$ 1,1200
13/09/2024 08:33:35	41.347.974/0001-23	R\$ 1,1100

### Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:07:40	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:17:40.

### Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:17:40



B 1062

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1063

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 8 - Oxibuprocaína**

Oxibuprocaína Concentração: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica

Quantidade:	250	Valor estimado:	R\$ 21,5040
Unidade de fornecimento:	Frasco 10,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 8**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 21,5040	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: OXINEST Valor proposta: R\$ 21,5040	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250

**Lances do Item 8**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

**Mensagens do chat do Item 8**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 8 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:08:48	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:18:48.

**Eventos do Item 8**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:03	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

8 1060

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 11:18:48



B 1067

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

**Item 9 - Petidina cloridrato**

Petidina Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Quantidade:	150	Valor estimado:	R\$ 4,6880
Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 9**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

**Item 10 - Dimenidrinato**

Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato , Dosagem: 50mg + 50mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável

Quantidade:	800	Valor estimado:	R\$ 2,1290
Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 10**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

**Item 11 - Sotalol cloridrato**

Sotalol Cloridrato Dosagem: 120 M

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 0,9140
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 11**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



B 1073

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 12 - Colecalciferol**

Colecalciferol Concentração: 5.000 U

Quantidade:	900	Valor estimado:	R\$ 0,6760
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R\$ 0,6100

**Propostas do Item 12**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,6600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: VITAMINA D3 Valor proposta: R\$ 0,6760	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,6100	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ALTHAIA Modelo/versão: ALTHAIA REG: 1351700390218 Valor proposta: R\$ 0,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900

**Lances do Item 12**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 0,6600
13/09/2024 08:30:12	20.657.155/0001-02	R\$ 0,6500
13/09/2024 08:32:25	20.657.155/0001-02	R\$ 0,6100

**Mensagens do chat do Item 12**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:48	O item 12 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:09:28	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:19:28.
Sistema	13/09/2024 13:19:23	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 13:19:23	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:29:23.
Sistema	13/09/2024 14:00:38	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:10:38.
Sistema	13/09/2024 15:01:17	A fase de recurso do item 12 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 12 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

### Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:18	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,6100.
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

##### Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 13:29:23
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 14:10:38
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59

##### Recursos realizados:

20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 11:18:35
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



B 1073

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	<b>POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com</b>
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	<b>NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E</b>

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1071

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1080

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B 1081

**Item 13 - Dexametasona**

Dexametasona Dosagem: 0,5 M

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 9,7000
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 13**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 8,4100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NOVARTIS Modelo/versão: MAXIDEX REG: 1006810970028 Valor proposta: R\$ 9,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 8,4200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAXIDEX - NOVARTIS Modelo/versão: DEXAMETASONA - 0,1% 5 ML - RMS: 1006810970028 Valor proposta: R\$ 8,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

**Lances do Item 13**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:08	20.657.155/0001-02	R\$ 8,4100

**Mensagens do chat do Item 13**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 13 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 11:09:58	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 11:19:58.
Sistema	13/09/2024 15:01:17	A fase de recurso do item 13 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 13 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 13**

B 1082

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 11:19:58
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	13/09/2024 11:18:43
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



B 108.3

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 6

B 1084

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1087

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 14 - Digoxina**

B 1086

Digoxina Dosagem: 0,25 M

Quantidade:	35000	Valor estimado:	R\$ 0,1610
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65, melhor lance: R\$ 0,1500

**Propostas do Item 14**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.225.947/0001-65 - A G KIENEN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1610	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,2590	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB (GENERICICO) Valor proposta: R\$ 0,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
32.743.242/0001-61 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1610	-
Marca/Fabricante: TEUTO BRAS Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1610	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 0,2300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,1600      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,1600      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 35000		

**Lances do Item 14**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:16	00.802.002/0001-02	R\$ 0,2590
13/09/2024 08:32:20	82.225.947/0001-65	R\$ 0,1500

**Mensagens do chat do Item 14**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:01	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:30:01	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:50	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 82.225.947/0001-65	13/09/2024 10:03:10	Sr. Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 82.225.947/0001-65	13/09/2024 10:05:38	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:38 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65.
pelo participante 82.225.947/0001-65	13/09/2024 10:17:24	Sr pregoeiro, Infelizmente esquecemos de anexar a CND de Capanema nos documentos enviados. Estaremos enviando por email. toda a documentação.
pelo participante 82.225.947/0001-65	13/09/2024 10:18:39	Tendo em vista não ter decorrido o prazo para encerramento do envio dos documentos, estaremos enviando por email.
Sistema	13/09/2024 13:22:14	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:32:14.
Sistema	13/09/2024 14:01:04	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:11:04.

### Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 10:03:10	Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:00:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .
13/09/2024 10:05:38	Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 09:27:18	Fornecedor A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ 82.225.947/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,1500.
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/09/2024 13:32:14  
Intenção de recurso na habilitação: 13/09/2024 14:11:04



6 1080

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão edi-talícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1090

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1090\_A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 15 - Espiramicina**

Espiramicina Concentração: 1.500.000 U

Quantidade:	1600	Valor estimado:	R\$ 4,4120
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 15**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 6,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 6,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,7200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: ROVICAMICINA 1,5 MUI 16CP REV Valor proposta: R\$ 4,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 6,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: REFERENCIA Valor proposta: R\$ 6,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600

**Lances do Item 15**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

**Mensagens do chat do Item 15**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:52	O item 15 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 10:04:36	Sr. Fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: A EMPRESA CONSEGUE CHEGAR AO PREÇO MÁXIMO COTADO PELO MUNICÍPIO?.
pelo participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 10:13:50	Bom dia Sr Pregoeiro, infelizmente não conseguimos, já estamos com a nossa melhor proposta para este item.
pelo participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 10:13:59	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60, mantendo R\$ 4,7200.
Sistema	13/09/2024 13:24:37	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:34:37.

### Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:34:37



B 1093

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 16

8 1004

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

3

1001

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 16 - Estradiol**

Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato , Dosagem: 5mg + 50mg/1ml , Uso: Injetável

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 19,3090
Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, melhor lance: R\$ 10,9500

**Propostas do Item 16**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 13,1390	-
Marca/Fabricante: CIFARMA-MABRA Modelo/versão: CIFARMA (GENERICICO) Valor proposta: R\$ 19,3090	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 22,2000	-
Marca/Fabricante: CIFARMA Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 22,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
05.782.733/0001-49 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 14,7500	-
Marca/Fabricante: BAYER/MESIGYNA Modelo/versão: BAYER/MESIGYNA Valor proposta: R\$ 19,3090	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 10,9500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: CIFARMA Modelo/versão: GENÉRICO / 1156002150023 Valor proposta: R\$ 19,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 9,4000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: EUROFARMA REG: 1004309280034 Valor proposta: R\$ 18,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 9,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 11,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300		
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG AMP 1 ML EURO Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 13,1389	-
Marca/Fabricante: CIFARMA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 17,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 12,5000	-
Marca/Fabricante: BAYER/MESIGYNA Modelo/versão: RMS: 1705600430023 Valor proposta: R\$ 27,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300		

## Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:08	20.657.155/0001-02	R\$ 10,9900
13/09/2024 08:30:11	00.802.002/0001-02	R\$ 17,3490
13/09/2024 08:31:31	05.782.733/0001-49	R\$ 14,7500
13/09/2024 08:31:36	00.802.002/0001-02	R\$ 14,7490
13/09/2024 08:32:11	76.386.283/0001-13	R\$ 10,9500
13/09/2024 08:32:12	20.657.155/0001-02	R\$ 10,9400

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:32:57	81.706.251/0001-98	R\$ 12,5000
13/09/2024 08:34:21	20.657.155/0001-02	R\$ 10,4000
13/09/2024 08:34:48	51.892.897/0001-46	R\$ 10,4001
13/09/2024 08:37:13	20.657.155/0001-02	R\$ 9,8800
13/09/2024 08:38:23	02.816.696/0001-54	R\$ 14,7489
13/09/2024 08:38:26	00.802.002/0001-02	R\$ 14,7390
13/09/2024 08:38:44	02.816.696/0001-54	R\$ 14,7389
13/09/2024 08:38:45	00.802.002/0001-02	R\$ 14,7290
13/09/2024 08:39:02	02.816.696/0001-54	R\$ 14,7289
13/09/2024 08:39:03	00.802.002/0001-02	R\$ 14,7190
13/09/2024 08:39:20	02.816.696/0001-54	R\$ 14,7189
13/09/2024 08:39:22	00.802.002/0001-02	R\$ 14,7090
13/09/2024 08:39:39	02.816.696/0001-54	R\$ 14,7089
13/09/2024 08:39:40	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6990
13/09/2024 08:39:56	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6989
13/09/2024 08:39:59	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6890
13/09/2024 08:40:17	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6889
13/09/2024 08:40:24	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6790
13/09/2024 08:40:41	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6789
13/09/2024 08:40:42	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6690
13/09/2024 08:40:59	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6689
13/09/2024 08:41:00	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6590
13/09/2024 08:41:13	51.892.897/0001-46	R\$ 9,9000
13/09/2024 08:41:29	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6589
13/09/2024 08:41:31	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6490
13/09/2024 08:41:37	20.657.155/0001-02	R\$ 9,4000
13/09/2024 08:41:57	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6489
13/09/2024 08:42:03	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6390
13/09/2024 08:42:21	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6389
13/09/2024 08:42:21	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6290
13/09/2024 08:42:39	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6289
13/09/2024 08:42:40	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6190
13/09/2024 08:42:57	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6189
13/09/2024 08:42:58	00.802.002/0001-02	R\$ 14,6090
13/09/2024 08:43:15	02.816.696/0001-54	R\$ 14,6089

B 1091

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:43:17	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5990
13/09/2024 08:43:33	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5989
13/09/2024 08:43:35	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5890
13/09/2024 08:43:54	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5889
13/09/2024 08:43:59	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5790
13/09/2024 08:44:18	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5789
13/09/2024 08:44:18	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5690
13/09/2024 08:44:36	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5689
13/09/2024 08:44:37	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5590
13/09/2024 08:44:54	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5589
13/09/2024 08:44:57	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5490
13/09/2024 08:45:15	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5489
13/09/2024 08:45:15	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5390
13/09/2024 08:45:33	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5389
13/09/2024 08:45:34	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5290
13/09/2024 08:45:52	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5289
13/09/2024 08:45:52	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5190
13/09/2024 08:46:09	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5189
13/09/2024 08:46:11	00.802.002/0001-02	R\$ 14,5090
13/09/2024 08:46:30	02.816.696/0001-54	R\$ 14,5089
13/09/2024 08:46:36	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4990
13/09/2024 08:46:54	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4989
13/09/2024 08:46:56	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4890
13/09/2024 08:47:13	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4889
13/09/2024 08:47:14	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4790
13/09/2024 08:47:30	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4789
13/09/2024 08:47:33	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4690
13/09/2024 08:47:51	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4689
13/09/2024 08:47:52	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4590
13/09/2024 08:48:09	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4589
13/09/2024 08:48:14	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4490
13/09/2024 08:48:33	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4489
13/09/2024 08:48:39	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4390
13/09/2024 08:48:58	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4389
13/09/2024 08:49:03	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4290

1100

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:49:22	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4289
13/09/2024 08:49:28	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4190
13/09/2024 08:49:46	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4189
13/09/2024 08:49:46	00.802.002/0001-02	R\$ 14,4090
13/09/2024 08:50:04	02.816.696/0001-54	R\$ 14,4089
13/09/2024 08:50:05	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3990
13/09/2024 08:50:22	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3989
13/09/2024 08:50:25	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3890
13/09/2024 08:50:43	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3889
13/09/2024 08:50:45	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3790
13/09/2024 08:51:02	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3789
13/09/2024 08:51:04	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3690
13/09/2024 08:51:22	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3689
13/09/2024 08:51:22	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3590
13/09/2024 08:51:40	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3589
13/09/2024 08:51:41	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3490
13/09/2024 08:52:04	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3489
13/09/2024 08:52:06	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3390
13/09/2024 08:52:22	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3389
13/09/2024 08:52:30	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3290
13/09/2024 08:52:49	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3289
13/09/2024 08:52:49	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3190
13/09/2024 08:53:08	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3189
13/09/2024 08:53:15	00.802.002/0001-02	R\$ 14,3090
13/09/2024 08:53:31	02.816.696/0001-54	R\$ 14,3089
13/09/2024 08:53:33	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2990
13/09/2024 08:53:53	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2989
13/09/2024 08:53:58	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2890
13/09/2024 08:54:16	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2889
13/09/2024 08:54:17	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2790
13/09/2024 08:54:34	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2789
13/09/2024 08:54:35	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2690
13/09/2024 08:54:52	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2689
13/09/2024 08:54:54	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2590
13/09/2024 08:55:11	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2589

B 1101

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:55:13	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2490
13/09/2024 08:55:32	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2489
13/09/2024 08:55:32	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2390
13/09/2024 08:55:49	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2389
13/09/2024 08:55:50	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2290
13/09/2024 08:56:08	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2289
13/09/2024 08:56:09	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2190
13/09/2024 08:56:26	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2189
13/09/2024 08:56:35	00.802.002/0001-02	R\$ 14,2090
13/09/2024 08:56:53	02.816.696/0001-54	R\$ 14,2089
13/09/2024 08:56:54	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1990
13/09/2024 08:57:11	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1989
13/09/2024 08:57:12	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1890
13/09/2024 08:57:35	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1889
13/09/2024 08:57:39	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1790
13/09/2024 08:57:56	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1789
13/09/2024 08:57:58	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1690
13/09/2024 08:58:14	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1689
13/09/2024 08:58:16	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1590
13/09/2024 08:58:35	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1589
13/09/2024 08:58:41	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1490
13/09/2024 08:58:59	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1489
13/09/2024 08:59:00	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1390
13/09/2024 08:59:17	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1389
13/09/2024 08:59:19	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1290
13/09/2024 08:59:38	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1289
13/09/2024 08:59:44	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1190
13/09/2024 09:00:08	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1189
13/09/2024 09:00:09	00.802.002/0001-02	R\$ 14,1090
13/09/2024 09:00:27	02.816.696/0001-54	R\$ 14,1089
13/09/2024 09:00:28	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0990
13/09/2024 09:00:48	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0989
13/09/2024 09:00:48	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0890
13/09/2024 09:01:06	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0889
13/09/2024 09:01:10	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0790

B 1102

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:01:30	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0789
13/09/2024 09:01:36	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0690
13/09/2024 09:01:53	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0689
13/09/2024 09:01:58	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0590
13/09/2024 09:02:14	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0589
13/09/2024 09:02:17	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0490
13/09/2024 09:02:36	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0489
13/09/2024 09:02:40	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0390
13/09/2024 09:02:57	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0389
13/09/2024 09:02:59	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0290
13/09/2024 09:03:18	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0289
13/09/2024 09:03:25	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0190
13/09/2024 09:03:45	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0189
13/09/2024 09:03:45	00.802.002/0001-02	R\$ 14,0090
13/09/2024 09:04:04	02.816.696/0001-54	R\$ 14,0089
13/09/2024 09:04:08	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9990
13/09/2024 09:04:29	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9989
13/09/2024 09:04:33	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9890
13/09/2024 09:04:51	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9889
13/09/2024 09:04:58	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9790
13/09/2024 09:05:16	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9789
13/09/2024 09:05:19	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9690
13/09/2024 09:05:37	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9689
13/09/2024 09:05:42	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9590
13/09/2024 09:06:04	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9589
13/09/2024 09:06:04	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9490
13/09/2024 09:06:25	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9489
13/09/2024 09:06:35	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9390
13/09/2024 09:06:55	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9389
13/09/2024 09:06:57	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9290
13/09/2024 09:07:19	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9289
13/09/2024 09:07:27	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9190
13/09/2024 09:07:46	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9189
13/09/2024 09:07:48	00.802.002/0001-02	R\$ 13,9090
13/09/2024 09:08:06	02.816.696/0001-54	R\$ 13,9089

B 1103

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:08:09	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8990
13/09/2024 09:08:31	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8989
13/09/2024 09:08:33	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8890
13/09/2024 09:08:53	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8889
13/09/2024 09:09:00	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8790
13/09/2024 09:09:22	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8789
13/09/2024 09:09:30	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8690
13/09/2024 09:09:53	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8689
13/09/2024 09:09:55	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8590
13/09/2024 09:10:16	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8589
13/09/2024 09:10:25	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8490
13/09/2024 09:10:47	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8489
13/09/2024 09:10:53	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8390
13/09/2024 09:11:10	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8389
13/09/2024 09:11:12	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8290
13/09/2024 09:11:31	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8289
13/09/2024 09:11:39	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8190
13/09/2024 09:11:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8189
13/09/2024 09:12:04	00.802.002/0001-02	R\$ 13,8090
13/09/2024 09:12:22	02.816.696/0001-54	R\$ 13,8089
13/09/2024 09:12:24	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7990
13/09/2024 09:12:49	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7989
13/09/2024 09:12:51	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7890
13/09/2024 09:13:10	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7889
13/09/2024 09:13:19	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7790
13/09/2024 09:13:43	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7789
13/09/2024 09:13:44	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7690
13/09/2024 09:14:03	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7689
13/09/2024 09:14:10	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7590
13/09/2024 09:14:28	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7589
13/09/2024 09:14:37	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7490
13/09/2024 09:14:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7489
13/09/2024 09:15:01	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7390
13/09/2024 09:15:25	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7389
13/09/2024 09:15:28	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7290

B 1101

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:15:51	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7289
13/09/2024 09:15:55	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7190
13/09/2024 09:16:13	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7189
13/09/2024 09:16:15	00.802.002/0001-02	R\$ 13,7090
13/09/2024 09:16:35	02.816.696/0001-54	R\$ 13,7089
13/09/2024 09:16:45	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6990
13/09/2024 09:17:05	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6989
13/09/2024 09:17:06	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6890
13/09/2024 09:17:27	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6889
13/09/2024 09:17:30	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6790
13/09/2024 09:17:48	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6789
13/09/2024 09:17:50	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6690
13/09/2024 09:18:09	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6689
13/09/2024 09:18:15	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6590
13/09/2024 09:18:37	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6589
13/09/2024 09:18:46	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6490
13/09/2024 09:19:10	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6489
13/09/2024 09:19:15	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6390
13/09/2024 09:19:35	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6389
13/09/2024 09:19:35	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6290
13/09/2024 09:19:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6289
13/09/2024 09:20:04	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6190
13/09/2024 09:20:23	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6189
13/09/2024 09:20:30	00.802.002/0001-02	R\$ 13,6090
13/09/2024 09:20:47	02.816.696/0001-54	R\$ 13,6089
13/09/2024 09:20:53	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5990
13/09/2024 09:21:14	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5989
13/09/2024 09:21:19	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5890
13/09/2024 09:21:41	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5889
13/09/2024 09:21:47	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5790
13/09/2024 09:22:09	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5789
13/09/2024 09:22:15	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5690
13/09/2024 09:22:36	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5689
13/09/2024 09:22:42	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5590
13/09/2024 09:23:02	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5589

B 1105

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:23:04	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5490
13/09/2024 09:23:20	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5489
13/09/2024 09:23:22	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5390
13/09/2024 09:23:43	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5389
13/09/2024 09:23:44	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5290
13/09/2024 09:24:02	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5289
13/09/2024 09:24:10	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5190
13/09/2024 09:24:30	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5189
13/09/2024 09:24:40	00.802.002/0001-02	R\$ 13,5090
13/09/2024 09:25:01	02.816.696/0001-54	R\$ 13,5089
13/09/2024 09:25:09	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4990
13/09/2024 09:25:27	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4989
13/09/2024 09:25:28	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4890
13/09/2024 09:25:45	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4889
13/09/2024 09:25:47	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4790
13/09/2024 09:26:05	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4789
13/09/2024 09:26:06	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4690
13/09/2024 09:26:23	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4689
13/09/2024 09:26:27	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4590
13/09/2024 09:26:44	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4589
13/09/2024 09:26:48	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4490
13/09/2024 09:27:07	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4489
13/09/2024 09:27:09	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4390
13/09/2024 09:27:27	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4389
13/09/2024 09:27:31	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4290
13/09/2024 09:27:52	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4289
13/09/2024 09:27:53	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4190
13/09/2024 09:28:11	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4189
13/09/2024 09:28:16	00.802.002/0001-02	R\$ 13,4090
13/09/2024 09:28:37	02.816.696/0001-54	R\$ 13,4089
13/09/2024 09:28:40	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3990
13/09/2024 09:28:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3989
13/09/2024 09:28:58	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3890
13/09/2024 09:29:19	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3889
13/09/2024 09:29:26	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3790

B 1106

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:29:46	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3789
13/09/2024 09:29:51	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3690
13/09/2024 09:30:09	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3689
13/09/2024 09:30:19	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3590
13/09/2024 09:30:41	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3589
13/09/2024 09:30:47	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3490
13/09/2024 09:31:10	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3489
13/09/2024 09:31:16	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3390
13/09/2024 09:31:35	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3389
13/09/2024 09:31:36	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3290
13/09/2024 09:31:54	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3289
13/09/2024 09:32:05	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3190
13/09/2024 09:32:24	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3189
13/09/2024 09:32:28	00.802.002/0001-02	R\$ 13,3090
13/09/2024 09:32:50	02.816.696/0001-54	R\$ 13,3089
13/09/2024 09:32:52	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2990
13/09/2024 09:33:10	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2989
13/09/2024 09:33:12	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2890
13/09/2024 09:33:30	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2889
13/09/2024 09:33:34	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2790
13/09/2024 09:33:55	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2789
13/09/2024 09:34:01	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2690
13/09/2024 09:34:22	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2689
13/09/2024 09:34:24	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2590
13/09/2024 09:34:42	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2589
13/09/2024 09:34:50	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2490
13/09/2024 09:35:11	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2489
13/09/2024 09:35:15	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2390
13/09/2024 09:35:34	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2389
13/09/2024 09:35:38	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2290
13/09/2024 09:35:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2289
13/09/2024 09:36:00	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2190
13/09/2024 09:36:19	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2189
13/09/2024 09:36:20	00.802.002/0001-02	R\$ 13,2090
13/09/2024 09:36:39	02.816.696/0001-54	R\$ 13,2089

Data/hora	Participante	Lance	B 1107
13/09/2024 09:36:45	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1990	
13/09/2024 09:37:04	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1989	
13/09/2024 09:37:06	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1890	
13/09/2024 09:37:24	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1889	
13/09/2024 09:37:31	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1790	
13/09/2024 09:37:51	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1789	
13/09/2024 09:37:56	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1690	
13/09/2024 09:38:16	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1689	
13/09/2024 09:38:16	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1590	
13/09/2024 09:38:37	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1589	
13/09/2024 09:38:39	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1490	
13/09/2024 09:38:58	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1489	
13/09/2024 09:39:00	00.802.002/0001-02	R\$ 13,1390	
13/09/2024 09:39:19	02.816.696/0001-54	R\$ 13,1389	

### Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:41:20	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 09:48:55	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 10:05:40	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:34:28	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:28 de 13/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
Sistema para o participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 13:27:34	Sr. Fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Sistema	13/09/2024 13:38:59	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:48:59.
pelo participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 13:42:18	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:18 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60.
Sistema	13/09/2024 14:10:16	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:20:16.

### Eventos do Item 16

B 1108

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 10:05:40	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:00:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
13/09/2024 11:34:28	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 13:27:34	Fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:30:00. Motivo: BOA DIA, FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
13/09/2024 13:42:18	Fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 09:27:18	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,9500.
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:48:59

Intenção de recurso na habilitação:

13/09/2024 14:20:16



B 1100

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

B 1111

**Item 17 - Fenobarbital Sódico**

Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 2,5790
Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 17**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



B-1111

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	<b>POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com</b>
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	<b>NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E</b>

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1112

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1113

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B 1114

**Item 18 - Fentanila**

Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 3,2600
Unidade de fornecimento:	Ampola 5,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*.\*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 18**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 2,5090	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICICO) Valor proposta: R\$ 3,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,6520	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 3,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

**Lances do Item 18**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 2,9920
13/09/2024 08:30:17	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9820
13/09/2024 08:30:22	00.802.002/0001-02	R\$ 2,8230
13/09/2024 08:30:25	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8130
13/09/2024 08:30:28	00.802.002/0001-02	R\$ 2,6620
13/09/2024 08:30:31	94.389.400/0001-84	R\$ 2,6520
13/09/2024 08:30:34	00.802.002/0001-02	R\$ 2,5090

**Mensagens do chat do Item 18**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

B 1115

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:55	O item 18 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:28:21	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:38:21.

**Eventos do Item 18**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:38:21



B 1116

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

B 1117

**Item 19 - Polimixina B**

Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 11.000ui + 3,85mg + 0,275mg + 20mg/ML , Uso: Solução Otológica

Quantidade:	700	Valor estimado:	R\$ 6,9510
Unidade de fornecimento:	Frasco 5,00 ML	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 19**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



B 1118

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	<b>POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com</b>
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peço o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	<b>NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E</b>

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1111

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

8 1120

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B 1121

**Item 20 - Furosemida**

Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável

Quantidade:	200	Valor estimado:	R\$ 1,3780
Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.\*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 20**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: santisa Modelo/versão: santisa Valor proposta: R\$ 90,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,8600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: HYPOFARMA Valor proposta: R\$ 1,3780      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		
30.090.371/0001-72 - G. GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,3780	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: AMPOLA 2 ML Valor proposta: R\$ 1,3780      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 1,3800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,8700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

### Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:38:22	23.228.076/0001-74	R\$ 0,8600

### Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:23	O item 20 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:29:24	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:39:24.

### Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:18	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:39:24

1123  
BGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peço o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 21 - Gliconato De Cálcio**

Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 2,3380
Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Propostas do Item 21**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 2,3380	-
Marca/Fabricante: ISOFARMA Modelo/versão: ISOFARMA Valor proposta: R\$ 2,3380	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

**Lances do Item 21**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 21.		

**Mensagens do chat do Item 21**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 21 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:29:40	O item 21 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3.2. DO EDITAL .
Sistema	13/09/2024 15:01:17	A fase de recurso do item 21 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 21 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 21**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 13:29:40	Item anulado. Descrição: NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3.2. DO EDITAL .
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

6 1127

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Recurso:

18/09/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/09/2024 23:59:59



B 1125

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 112<sup>11</sup>

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1130

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 22 - Levodopa**

Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Dosagem: 200mg + 50mg

Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 1,9440
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R\$ 1,9440

**Propostas do Item 22**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,4700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ROCHE Modelo/versão: ROCHE Valor proposta: R\$ 2,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,4100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: EKSON 200 MG + 50MG 30CP Valor proposta: R\$ 2,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,9440	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA/PROLOPA Modelo/versão: RMS: 1010000640066 Valor proposta: R\$ 1,9440	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

**Lances do Item 22**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 22.		

**Mensagens do chat do Item 22**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

8 1132

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:57	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 10:09:13	Sr. Fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: A EMPRESA PODE ACEITAR O PREÇO SUGERIDO? .
Sistema para o participante 04.071.245/0001-60	13/09/2024 13:43:26	O item 22 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA, CNPJ 04.071.245/0001-60. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	13/09/2024 13:43:42	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:53:42.
Sistema	13/09/2024 14:33:25	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:43:25.
Sistema	13/09/2024 14:49:10	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:59:10.

**Eventos do Item 22**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,9440.
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/09/2024 14:43:25  
 Intenção de recurso na habilitação: 13/09/2024 14:59:10



B 1133

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 6

B 1134

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

8 1135

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 23 - Levodopa**

B 1130

Levodopa Composição: Associado À Carbidopa , Dosagem: 250mg + 25mg

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 1,1660
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 23**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,6490	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO(F) Modelo/versão: CARBIDOL Valor proposta: R\$ 0,9090	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,7800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,5100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,7840	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: PARKIDOPA Valor proposta: R\$ 0,7840	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,6500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: COMPRIMIDO		
Valor proposta: R\$ 1,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

### Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:11	00.802.002/0001-02	R\$ 0,7790
13/09/2024 08:31:28	41.347.974/0001-23	R\$ 0,6500
13/09/2024 08:31:29	00.802.002/0001-02	R\$ 0,6490

### Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:42:59	O item 23 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:43:59	O item 23 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 41.347.974/0001-23	13/09/2024 13:43:59	Sr. Fornecedor ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 41.347.974/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 23 até às 13:48:59 do dia 13/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/09/2024 13:49:20	O item 23 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:48:59 de 13/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 41.347.974/0001-23.
Sistema	13/09/2024 13:49:20	O item 23 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:50:40	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:00:40.

### Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:00:40



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

B 1140

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

81142

**Item 24 - Levonorgestrel**

Levonorgestrel Dosagem: 0,75 M

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 1,4190
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 24**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.809.370/0001-13 - GRACIFARMA FARMACIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 1,6000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: União Química Modelo/versão: Comprimido Valor proposta: R\$ 1,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

**Lances do Item 24**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 24.		

**Mensagens do chat do Item 24**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 24 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:51:14	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:01:14.

**Eventos do Item 24**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

6 114.3

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:01:14



8 1144

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

1140

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B 1147

**Item 25 - Mebendazol**

Mebendazol Dosagem: 100 M

Quantidade:	2000	Valor estimado:	R\$ 0,0550
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 25**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 1,2050	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELMIRAX Valor proposta: R\$ 1,2050	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

**Lances do Item 25**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 25.		

**Mensagens do chat do Item 25**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:02	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 25 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:51:34	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:01:34.

**Eventos do Item 25**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

B 1148

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:01:34



B 1141

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

B 1150

**Item 26 - Mebendazol**

Mebendazol Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Quantidade:	500	Valor estimado:	R\$ 0,7980
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 26**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



B 1151

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1152

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

8 115.3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 27 - Metronidazol**

B 115.1

Metronidazol Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 4,0420
Unidade de fornecimento:	Bisnaga 50,00 G	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 27**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 5,9530	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo/versão: PRATI (GENERICO) Valor proposta: R\$ 316,5710	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 5,9400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 7,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 6,2770	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 21,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

**Lances do Item 27**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:30:10	00.802.002/0001-02	R\$ 6,6390
13/09/2024 08:30:17	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6290
13/09/2024 08:30:22	00.802.002/0001-02	R\$ 6,2870
13/09/2024 08:30:25	94.389.400/0001-84	R\$ 6,2770
13/09/2024 08:30:28	00.802.002/0001-02	R\$ 5,9530
13/09/2024 08:35:08	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9531

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:42:03	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9400

### Mensagens do chat do Item 27

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:30:03	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:03	O item 27 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	13/09/2024 08:40:03	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 27 até às 08:45:03 do dia 13/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/09/2024 08:42:03	O item 27 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46 enviou um lance no valor de R\$ 5,9400.
Sistema	13/09/2024 08:42:03	O item 27 está encerrado.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	13/09/2024 10:11:20	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 27. Justificativa: A EMPRESA PODE ACEITAR O PREÇO SUGERIDO?.
pelo participante 51.892.897/0001-46	13/09/2024 10:15:34	Bom dia, já estamos no nosso melhor valor, infelizmente não é possível redução.
pelo participante 51.892.897/0001-46	13/09/2024 10:15:51	O item 27 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46. A negociação do item 27 foi recusada pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, mantendo R\$ 5,9400.
Sistema	13/09/2024 13:52:58	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:02:58.

### Eventos do Item 27

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:02:58



B 1150

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

### PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

8 1157

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1153

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

B 1151

**Item 28 - Periciazina**

Periciazina Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 20,8700
Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, melhor lance: R\$ 20,8700. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1º, inciso I

**Propostas do Item 28**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.089.337/0001-00 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 28,0000	-
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 28,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 20,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: SANOFI Valor proposta: R\$ 20,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 20,8700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: NEULEPTIL / 1832603170034 Valor proposta: R\$ 20,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 20,0300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI MEDLEY Modelo/versão: NEULEPTIL REG: 1832603170034 Valor proposta: R\$ 20,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 20,8700	-
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: NEULEPTIL 40MG/ML SOL OR GTS 20ML (A1) Valor proposta: R\$ 20,8700      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 300		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 20,8500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: REFERENCIA Valor proposta: R\$ 25,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 300		

### Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:40:01	20.657.155/0001-02	R\$ 20,8600
13/09/2024 08:40:38	42.496.258/0001-70	R\$ 20,8500
13/09/2024 08:40:40	20.657.155/0001-02	R\$ 20,8400
13/09/2024 08:41:51	20.657.155/0001-02	R\$ 20,3950
13/09/2024 08:48:20	23.228.076/0001-74	R\$ 20,3800
13/09/2024 08:50:11	20.657.155/0001-02	R\$ 20,0300

### Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:01	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:01	Algumas propostas do item 28 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:52:12	O item 28 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	13/09/2024 08:52:12	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CPF/CNPJ 42.496.258/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 28 até às 08:57:12 do dia 13/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/09/2024 08:57:29	O item 28 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:57:12 de 13/09/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CPF/CNPJ 42.496.258/0001-70.
Sistema	13/09/2024 08:57:29	O item 28 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 10:13:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 28. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 20,8700 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:18:09 do dia 13/09/2024.
Sistema	13/09/2024 10:18:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 28 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	13/09/2024 10:18:10	O item 28 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 10:19:30	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:34:52	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:52 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:36:17	Sr(a) houve erro no momento do envio dos documentos neste item, poderia por gentileza reabrir para envia-los juntamente com a proposta.
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:55:55	Por gentileza, solicito a reabertura do campo para envio do anexo, o qual teve erro no momento do envio. Grata
Sistema	13/09/2024 13:39:23	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:49:23.
Sistema	13/09/2024 14:10:40	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:20:40.

### Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 10:19:30	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DO-CUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .
13/09/2024 11:34:52	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 09:27:35	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 20,8700.
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

### Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

#### Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:49:23

Intenção de recurso na habilitação:

13/09/2024 14:20:40



B 1162

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	pessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 6

8 116.3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

116.4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 29 - Permetrina**

B 116

Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Shampoo

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 4,8900
Unidade de fornecimento:	Frasco 60,00 ML	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, melhor lance: R\$ 2,4500

**Propostas do Item 29**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 3,8190	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: PERMENATI Valor proposta: R\$ 4,0820	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 90,0000	-
Marca/Fabricante: ifal Modelo/versão: ifal Valor proposta: R\$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,4500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: IFAL Modelo/versão: PIOLIXINA / 1353100020084 Valor proposta: R\$ 3,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,6000	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 2,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,5900	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: PERMENATI LOCAO Valor proposta: R\$ 4,8900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

### Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:40:10	00.802.002/0001-02	R\$ 3,8190
13/09/2024 08:48:24	02.816.696/0001-54	R\$ 2,5900
13/09/2024 08:48:43	76.386.283/0001-13	R\$ 2,4500

### Mensagens do chat do Item 29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:44	O item 29 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 08:51:08	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 10:19:52	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 29. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 10:23:30	Bom dia Sr(a), para este item como pode ser verificado em nossa proposta inicial, onde consta o registro da ANVISA, cotamos Permetrina 10mg/ml LOÇÃO, será aceito desta forma?
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 10:30:15	Aguardamos retorno referente ao questionamento.
pelo participante 76.386.283/0001-13	13/09/2024 11:36:49	O item 29 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:49 de 13/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
Sistema	13/09/2024 13:39:37	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 13:49:37.
Sistema	13/09/2024 14:10:52	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:20:52.

### Eventos do Item 29

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 10:19:52	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 13:30:00. Motivo: SOLICITA A EMPRESA PARA QUE NOS ENCAMINHE, A PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .
13/09/2024 11:36:49	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2,4500.
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 13:49:37

Intenção de recurso na habilitação:

13/09/2024 14:20:52



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços		
Entrega de propostas:	De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 30 - Pirimetamina**

Pirimetamina Dosagem: 25 M

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 0,0920
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.595.\*\*\*-5 - AMERICO BELLE para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R\$ 0,0920

**Propostas do Item 30**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0920	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA/DARAPRIM Modelo/versão: RMS: 1039001480015 Valor proposta: R\$ 0,0920	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

**Lances do Item 30**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 30.		

**Mensagens do chat do Item 30**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:03	O item 30 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 14:12:33	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:22:33.
Sistema	13/09/2024 14:33:54	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:43:54.
Sistema	13/09/2024 14:49:54	O item 30 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:59:54.

**Eventos do Item 30**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:35	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,0920.
19/09/2024 09:27:35	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:43:54

Intenção de recurso na habilitação:

13/09/2024 14:59:54



6 1173

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1171

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

B 1175

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 31 - Ferro Iii**

B 1170

Ferro Iii Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 12,8500
Unidade de fornecimento:	Ampola 5,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.\*8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 31**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 12,8300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BLAU Modelo/versão: BLAU Valor proposta: R\$ 12,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,8299	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BLAU Modelo/versão: SIMILAR Valor proposta: R\$ 12,8500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

**Lances do Item 31**

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 08:47:22	42.496.258/0001-70	R\$ 12,8400
13/09/2024 08:48:23	23.228.076/0001-74	R\$ 12,8300
13/09/2024 08:50:27	42.496.258/0001-70	R\$ 12,8299

**Mensagens do chat do Item 31**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:40:02	Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:24	O item 31 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	13/09/2024 08:50:24	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CPF/CNPJ 42.496.258/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 31 até às 08:55:24 do dia 13/09/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/09/2024 08:50:27	O item 31 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor METTA FARMACEUTICA

B 1177

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:50:27	LTDA, CPF/CNPJ 42.496.258/0001-70 enviou um lance no valor de R\$ 12,8299.
Sistema	13/09/2024 08:50:27	O item 31 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:53:33	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:03:33.

**Eventos do Item 31**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:48	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:03:33



B 1177-A

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitan-do-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plata-forma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

B 1173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DE FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DE

B 1171

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

6 1180

**Item 32 - Salbutamol**

Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 15,3330
Unidade de fornecimento:	Frasco 10,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 32**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.127.606/0001-31 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 15,3330	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 15,3330	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

**Lances do Item 32**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 32.		

**Mensagens do chat do Item 32**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:03	O item 32 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:54:25	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:04:25.

**Eventos do Item 32**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:48	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

6 1181

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:04:25



B 1182

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
PREGÃO 90045/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de setembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

**Item 33 - Sulfadiazina**

---

Sulfadiazina Dosagem: 500 M

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 0,2000
Unidade de fornecimento:	Comprimido	Situação:	Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

**Eventos do Item 33**

---

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 08:30:00	Item deserto.
13/09/2024 08:30:00	Item homologado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

8 1180

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 34 - Sulfato De Magnésio**

Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 1,5130
Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 34**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 1,5130	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SAMTEC Modelo/versão: SAMTEC Valor proposta: R\$ 1,5130	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

**Lances do Item 34**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 34.		

**Mensagens do chat do Item 34**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:03	O item 34 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:54:39	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:04:39.

**Eventos do Item 34**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:48	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

1185  
B

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:04:39



B 118'

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

**PREGÃO 90045/2024**

Às 09:27 horas do dia 19 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 90045/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Aquisição de Medicamentos Básicos e Complementares, Processado pelo Sistema Registro de Preços  
Entrega de propostas: De 02/09/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 08:30  
Abertura da sessão pública: Dia 13/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 11:30 e entre 13:15 e 16:45. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:16	Bom dia, prezados licitantes! Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência".
Sistema	13/09/2024 às 08:30:24	Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual.
Sistema	13/09/2024 às 08:30:32	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e esta-belece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 1.11).
Sistema	13/09/2024 às 08:30:40	Por fim, peço a ATENÇÃO para mais um aviso: atendam ao disposto no item 6.3.2 do edital, que assim dispõe:
Sistema	13/09/2024 às 08:30:48	"Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços Inicial não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o final da fase de lance, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com."
Sistema	13/09/2024 às 08:30:56	Caso ainda não tenha enviado por e-mail a Declaração Unificada solicitada no referido item, encaminhe, por e-mail, com urgência, até o final da fase de lances, sob pena de exclusão do certame, conforme prevê o item 6.3.2.3.
Sistema	13/09/2024 às 08:31:58	<b>POR FAVOR FORNECEDOR, NÃO ESQUEÇAM DE ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, NO E-MAIL licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com</b>
Sistema	13/09/2024 às 09:18:39	peessoa o item 16 está travado?
Sistema	13/09/2024 às 09:49:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	<b>NESSE MOMENTO ESTAREMOS CONVOCANDO OS VENCEDORES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATUALIZADA, DOC. DE HABILITAÇÃO E</b>

19/09/2024 09:27

1 de 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:50:07	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sistema	13/09/2024 às 09:54:24	NO ITEM 01 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.
Sistema	13/09/2024 às 09:55:08	PARA QUE O ITEM 01 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:56:18	NO ITEM 02 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL.PARA QUE O ITEM 02 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:11	NO ITEM 03 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 03 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 09:57:47	NO ITEM 05 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 05 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:00:40	NO ITEM 07 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 07 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:15	NO ITEM 08 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 08 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:01:59	NO ITEM 12 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 12 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:02:33	NO ITEM 13 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 13 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:15	NO ITEM 18 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 18 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:06:54	NO ITEM 20 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 20 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:07:26	NO ITEM 21 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 21 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:09:51	NO ITEM 23 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 23 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:12	NO ITEM 24 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 24 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	NO ITEM 25 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 25 NÃO DÊ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 10:10:35	FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:29	NO ITEM 30 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 30 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:20:59	NO ITEM 31 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 31 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:31	NO ITEM 32 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 32 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:21:58	NO ITEM 34 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 34 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:22:24	NO ITEM 35 NENHUMA EMPRESA ENCAMINHOU A DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME PREVÊ O ITEM 6.3.2. DO EDITAL, PARA QUE O ITEM 35 NÃO DÊ FRACASSADO VOU DAR O PRAZO DE 10 MINUTOS PARA QUE AS MESMAS ENCAMINHEM A DECLARAÇÃO UNIFICADA
Sistema	13/09/2024 às 10:49:59	ITEM 29 -SIM ESTAMOS CONSULTADO O PESSOAL DA SAÚDE
Sistema	13/09/2024 às 13:18:26	EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA, FAVOR ENCAMINHAR PROPOSTA ATUALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS EM QUE SE SAGROU VENCEDORA
Sistema	13/09/2024 às 13:18:44	FAVOR ENVIAR VIA -EMAIL- EMPRESA ILG

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:49:16	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 35 - Valproato De Sódio**

Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Quantidade:	400	Valor estimado:	R\$ 7,0630
Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.258.\*\*\*.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Propostas do Item 35**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 7,0630	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO) Valor proposta: R\$ 7,0630	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
05.782.733/0001-49 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 13,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ABBOTT/DEPAKENE Modelo/versão: ABBOTT/DEPAKENE Valor proposta: R\$ 13,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 90,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,0600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 7,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

**Lances do Item 35**

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

**Data/hora**                      **Participante**    **Lance**  
Nenhum lance foi registrado para o Item 35.

**Mensagens do chat do Item 35**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 08:40:02	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 08:50:03	O item 35 está encerrado.
Sistema	13/09/2024 13:55:54	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 14:05:54.

**Eventos do Item 35**

Data/Hora	Descrição
19/09/2024 09:27:48	Item homologado.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2024 14:05:54



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

1 mensagem

---

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: licitacao@agkvida.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:00

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

---

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262- A G KIENEN.pdf**  
332K



8 1195

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

1 mensagem

---

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: licitacao@dimeva.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:01

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

---

 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263- DIMEVA.pdf**  
346K



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

1 mensagem

---

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:02

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549



B 1197

Licitação Roselia PM Capanema-PR &lt;roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

3 mensagens

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:02

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

**Medigram - Medigram** <medigram@medigram.com.br>  
Para: Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

19 de setembro de 2024 às 14:04

Boa tarde

Veio sem anexo

Gabrielly Brum  
Medigram - Pedidos  
Telefone: 3225-1002  
Ramal -750

GRUPO  
**Medigram**

**De:** "Licitação Roselia PM Capanema-PR" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>**Para:** medigram@medigram.com.br**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:02:49**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]



8 1194

Licitação Roselia PM Capanema-PR &lt;roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br&gt;

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

4 mensagens

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:02

BOA TARDE

FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

**Medigram - Medigram** <medigram@medigram.com.br>  
Para: Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

19 de setembro de 2024 às 14:04

Boa tarde

Veio sem anexo

Gabrielly Brum  
Medigram - Pedidos  
Telefone: 3225-1002  
Ramal -750

GRUPO  
**Medigram**

**De:** "Licitação Roselia PM Capanema-PR" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Para:** medigram@medigram.com.br

**Enviadas:** Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:02:49

**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:04

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Roselia PM Capanema-PR** <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: medigram@medigram.com.br

19 de setembro de 2024 às 14:05

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8



---

## PREGÃO 45/2024- MEDICAMENTOS

1 mensagem

---

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
Para: adm.saude@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

19 de setembro de 2024 às 14:07

O PREGÃO 45, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 20/09/2024

--  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
(46) 984013549

---

 **Classificação por Fornecedor PE 45.pdf**  
93K

Atas

# Ata nº 262/2024

Última atualização 19/09/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 18/09/2025

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000133/2024-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000133/2024](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS E COMPLEMENTARES PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	19/09/2024 - 13:14:02	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 263/2024

Última atualização 19/09/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 18/09/2025

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000133/2024-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000133/2024](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS E COMPLEMENTARES PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	19/09/2024 - 13:25:07	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 264/2024

Última atualização 19/09/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 18/09/2025

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000133/2024-000003 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000133/2024](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS E COMPLEMENTARES PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	19/09/2024 - 13:40:52	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

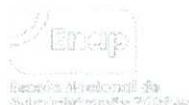
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ata nº 265/2024

Última atualização 19/09/2024

**Local:** Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 18/09/2025

**Id ata PNCP:** 75972760000160-1-000133/2024-000004 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [75972760000160-1-000133/2024](#)

## Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS E COMPLEMENTARES PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	19/09/2024 - 14:12:19	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**PORTARIA Nº 8.759, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

***Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2024.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	6	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	ALTHAIA	35.000,00	0,72
ILG COMERCIAL LTDA - ME	12	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	ALTHAIA	900,00	0,61
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	14	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	TEUTO	35.000,00	0,15
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	16	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ 1ML, INJETÁVEL (BR0270846)	CIFARMA	300,00	10,95
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (BR0270126)	FARMOQUIMI CA/PROLOPA	10.000,00	1,944
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	28	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	MEDLEY	300,00	20,87



1206

Município de Capanema - PR

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	29	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	IFAL	400,00	2,45
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	FARMOQUIMI CA/DARAPRIM	600,00	0,092

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 45/2024, é de R\$ 61.020,20 (Sessenta e Um Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dezoito dias de setembro de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber  
Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente  
Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente  
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário  
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário  
Vereador: Cladir Sinesio Klein  
Vereador: Dirceu Alchieri  
Vereador: Geancarlo Denardin  
Vereador: Valdomiro Brizola  
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público  
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº49/2024

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK  
NOS EVENTOS, REUNIOES E CURSOS DAS SECRETARIAS MU-  
NICIPAIS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

**Valor:** R\$211.480,50 (Duzentos e Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta  
Reais e Cinquenta Centavos)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 02/10/2024.

**Local:** no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura  
Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza,  
1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Município de Capanema, Estado do Paraná: ao dia 18 de setembro de  
2024.

**Roselia K.B.Pagani**

*Pregoeira*

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia  
18/09/2024, página 4, Edição 1529.

Na publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2023, onde  
Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa  
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CA-  
PANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, também já qualificada  
nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes  
sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementa nº  
14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo  
nº 312/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Inexi-  
gibilidade nº 9/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2024,  
mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Leia-se:**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa  
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CA-  
PANEMA., CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, também já qualificada  
nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes  
sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementa nº  
14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo  
nº 312/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Inexi-  
gibilidade nº 9/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 226/2024,  
mediante as seguintes cláusulas e condições.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia  
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de  
setembro de 2024.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Agente de Contratação / Pregoeira /*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

### PORTARIA Nº 8.759, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

*Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2024.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório  
está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº  
14/2022.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art. 95 nos, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	6	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	ALTHAIA	35.000,00	0,72
ILG COMERCIAL LTDA - ME	12	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	ALTHAIA	900,00	0,61
A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	14	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	TEUTO	35.000,00	0,15
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	16	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/ 1ML, INJETÁVEL (BR0270846)	CIFARMA	300,00	10,95
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG (BR0270126)	FARMOQUIMICA /PROLOPA	10.000,00	1,944
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	28	PERICIAZINA 4% GT'S (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	MEDLEY	300,00	20,87
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	29	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	IFAL	400,00	2,45
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	FARMOQUIMICA /DARAPRIM	600,00	0,092

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, é de R\$ 61.020,20 (Sessenta e Um Mil e Vinte Reais e Vinte Centavos).

**Art. 4º** Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 19 de setembro de 2024.

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 45/2024*

**Data da Assinatura:** 19/09/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** A G KIENEN & CIA LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 45/2024*

**Data da Assinatura:** 19/09/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 35.726,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 45/2024*

**Data da Assinatura:** 19/09/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** ILG COMERCIAL LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**

*Pregão Eletrônico Nº 45/2024*

**Data da Assinatura:** 19/09/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor total:** R\$ 19.495,20 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DOUGLAS POSSAN LTDA., CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2023 decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 228/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Aditiva-se a quantidade do Contrato Administrativo nº 220/2023 em 25%, aplica-se também o Índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, Valor do Aditivo R\$ 20.151,51 (Vinte mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo:



B 1201

**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **A G KIENEN & CIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, sediado(a) no seguinte endereço: R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 TERREO - CEP: 85503350 - BAIRRO: FRARON, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@agkvida.com.br](mailto:licitacao@agkvida.com.br), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3224 - 2100, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ADEMIR GERALDO KIENEN**, CPF Nº 329.374.669-15, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 45/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	54971	DIGOXINA 0,25 MG (BR0267647)	TEUTO	COMP	35.000,00	0,15	5.250,00

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



B 1211

## Município de Capanema - PR

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



## Município de Capanema - PR

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;



## Município de Capanema - PR

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**v)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



## Município de Capanema - PR

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**w)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**y)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**z)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

**aa)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**bb)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d. da LCM 14/22.

**cc)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**dd)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

### **5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.



## Município de Capanema - PR

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



8 1215

## Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.001.10.301.1001.2355	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO



## Município de Capanema - PR

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



b 1217

## Município de Capanema - PR

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



## Município de Capanema - PR

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;



B 1211

## Município de Capanema - PR

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.



## Município de Capanema - PR

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive



## Município de Capanema - PR

de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



## Município de Capanema - PR

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**Município de Capanema - PR**

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR-SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.19 13:55:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**AMERICO BELLE:24059587915**  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ADEMIR GERALDO KIENEN:32937466915**  
Assinado de forma digital por ADEMIR GERALDO KIENEN:32937466915  
Dados: 2024.09.19 17:09:58 -03'00'

**ADEMIR GERALDO KIENEN**  
*Representante Legal*  
**A G KIENEN & CIA LTDA - EPP**  
*Detentora da Ata de Registro de Preços*



B 1224

**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, sediado(a) no seguinte endereço: R JOSE FRARON, 155 SALA 01 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@dimeva.com.br](mailto:licitacao@dimeva.com.br), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3224 - 3767, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). LUIZ AUGUSTO VARNIER, CPF Nº 396.067.919-04, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 45/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	54940	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	ALTHAIA	COMP	35.000,00	0,72	25.200,00
16	68121	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM Noretisterona	CIFARM	UN	300,00	10,95	3.285,00

**Município de Capanema - PR**

		ENANTATO, 5MG + 50MG/ 1ML, INJETÁVEL (BR0270846)					
28	55111	PERICIAZINA 4% GTS (FRASCO COM 20 ML) (BR0300989)	MEDLEY	FRAS	300,00	20,87	6.261,00
29	65545	PERMETRINA 10 MG/ML SHAMPOO FRASCO DE 60 ML (BR0312388)	IFAL	FRAS	400,00	2,45	980,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.



## Município de Capanema - PR

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **35.726,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



## Município de Capanema - PR

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



## Município de Capanema - PR

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.



## Município de Capanema - PR

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1.a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2.b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1.5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10.5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:



## Município de Capanema - PR

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.001.10.301.1001.2355	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**Município de Capanema - PR**

2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o



## Município de Capanema - PR

fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



## Município de Capanema - PR

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.



## Município de Capanema - PR

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



## Município de Capanema - PR

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6.** O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## Município de Capanema - PR

- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;



## Município de Capanema - PR

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) nas empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:



## Município de Capanema - PR

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIZ AUGUSTO VARNIER**, representante do Contratado.



123''

**Município de Capanema - PR**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de setembro de 2024

**AMERICO  
BELLE:24  
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=1952053000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.19 13:55:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ AUGUSTO  
VARNIER:3960  
6791904**

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
AUGUSTO  
VARNIER:39606791904  
Dados: 2024.09.19  
15:00:13 -03'00'

**LUIZ AUGUSTO VARNIER**  
*Representante Legal*  
**DIMEVA DISTRIBUIDORA E**  
**IMPORTADORA LTDA - EPP**  
*Detentora da Ata de Registro de Preços*



B 1240

**Município de Capanema - PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ILG COMERCIAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: R ITACOLOMI, 377 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, no Município de Pato Branco/PR, com o seguinte endereço eletrônico: medigram@medigram.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 3225-1002, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF Nº 025.663.419-07, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 45/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	58180	COLECALCIFEROL 5.000 UI (BR0430434)	ALTHAIA	COMP	900,00	0,61	549,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;



## Município de Capanema - PR

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.1.** Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

**1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**2.3.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**2.3.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

**2.4.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

**2.5.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.6.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

**2.7.** A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

**2.8.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

**2.9.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



## Município de Capanema - PR

**2.10.** Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor total máximo da contratação é de R\$ **549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais)**.

**4.1.1.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

**a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

**b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

**c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;



## Município de Capanema - PR

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**s)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

**t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

**u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação



## Município de Capanema - PR

ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



## Município de Capanema - PR

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

**g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

**Município de Capanema - PR**

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.001.10.301.1001.2355	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Município de Capanema - PR****10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO**

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2.** Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## Município de Capanema - PR

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



## Município de Capanema - PR

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante



## Município de Capanema - PR

ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



## Município de Capanema - PR

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a**

**Município de Capanema - PR****Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



## Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
  - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
  - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

**19.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**19.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**Município de Capanema - PR**

**19.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**19.7.1.** A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

**19.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

**19.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**19.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ADOLFO FREDERICO GRAMS**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**AMERICO  
BELLE:240  
59587915**

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=  
162093000115, CN=AMERICO  
BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.19 13:56:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**ADOLFOADOLFO  
FREDERICO  
GRAMS:0256  
ICO 6341907  
240674909-  
GRAMS: 68  
0256634 2024.09.23  
14:41:15  
1907 -03'00"**

**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
Representante Legal  
**ILG COMERCIAL LTDA - ME**  
Detentora da Ata de Registro de Preços



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”  
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, sediado(a) no seguinte endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, no Município de Curitiba/PR, com o seguinte endereço eletrônico: empenhos3@promefarma.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4131657900, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ELCIO LUIS BORDIGNON**, CPF Nº 972.234.769-15, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 45/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Não se Aplica

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. RESUMO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
22	65537	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200MG + A 50MG (BR0270126)	FARMOQUIMICA/PROLOP	COM P	10.000,00	1,944	19.440,00

**Município de Capanema - PR**

30	55113	PIRIMETAMINA 25 MG (BR0268158)	FARMOQUIMICA/DARAPRIM	COM P	600,00	0,092	55,20
----	-------	-----------------------------------	-----------------------	-------	--------	-------	-------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) *a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.



## Município de Capanema - PR

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **19.495,20 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



---

**Município de Capanema - PR**

---

**d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

**e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

**f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

**g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

**h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

**i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Município de Capanema - PR**

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## Município de Capanema - PR

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

**5.2. Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2700	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	3010	09.001.10.301.1001.2355	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4111	09.005.10.301.1001.2094	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

**a)** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as



## Município de Capanema - PR

dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;

c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

**10.1.** É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

**10.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**10.1.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.**

**10.3.** Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

**10.4.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10.5.** nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

**10.5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

**10.5.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## Município de Capanema - PR

**10.5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.5.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.5.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.5.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.5.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

**10.7. A repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

**10.7.1.** A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**10.7.2.** Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

**11.2.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.2.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



## Município de Capanema - PR

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.4.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.5.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14.2.** O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

**14.3.** O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

**14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

**14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

**14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.



## Município de Capanema - PR

**14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

**14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

**14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

**14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

**14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

**15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

**17.2.** No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**17.3.** O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

**17.5.** O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

**17.7.** Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

**17.8.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de



## Município de Capanema - PR

alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**

**18.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**18.5.** As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**18.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

**18.7.** Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com



## Município de Capanema - PR

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**18.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

**a)** a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

**b)** no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

**(i)** celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

**(ii)** intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

**18.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Considera-se para esta contratação:

**19.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

**19.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

**19.1.3.** Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**19.2.** Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

**a)** Gerenciar a ata de registro de preços;

**b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

**19.3.** Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**19.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.



19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ELCIO LUIS BORDIGNON**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**AMERICO BELLE:24059587915**  
Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V6, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.09.19 13:54:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989**  
Assinado de forma digital por JEFERSON CAMPOS MASTALER:03719360989  
Dados: 2024.09.24 11:40:58 -03'00'

**ELCIO LUIS BORDIGNON**  
Representante Legal  
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Detentora da Ata de Registro de Preços



# Município de Capanema - PR

1270

## DESPACHO

Com relação ao pregão eletrônico 45/2024: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento da Contratações Públicas  
do Município de Capanema